MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de uniformes, batas e acessórios para uso individual.**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 21 /08/25**
**Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h***
**Início da Disputa às 08:30h***
***horário de Brasília**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por Lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**ORÇAMENTO SIGILOSO:** Não

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**COTA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim (Lotes 2 a 11, 13 a 14, 17, 19, 22, 25 a 26 e 31)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 075/CELIC/SEFAZ/2025

**Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP:**10216

**SOLICITANTE:** Diversas Secretariais Municipais

# *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025*

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de uniformes, batas e acessórios para uso individual**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.2.1 – O Termo de Referência com as especificações completas do fornecimento dos produtos consta no Anexo II deste instrumento convocatório.

1.3 – A licitação será dividida em LOTES, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4 – Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

1.5 – A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

## 2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da homologação do procedimento licitatório.

2.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.2 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 – Os prazos e demais condições referentes ao fornecimento dos produtos deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

3.2 – Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home).

3.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 – Para os lotes 2 a 11, 13 a 14, 17, 19, 22, 25 a 26 e 31, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 – Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 – equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 – o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 – agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 – A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 – no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 **–** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 – Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 – A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 – que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 – que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 – que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 – que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 – que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 – que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 – que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 – que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 – A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 **–** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) o VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item que compõem o LOTE cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

b) Marca/Fabricante, e quando houver o Modelo;

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 – O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.9 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 – Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14 – Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14.1 – Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 **–** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 – O lance deverá ser ofertado pelo:

**a) para os lotes com mais de um item, pelo valor global do lote, e,**

**b) para os lotes com apenas um item, pelo valor unitário do lote.**

6.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de, no mínimo 0,01 (um centavo).*

6.9 – O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 – Adota-se na presente licitação o modo de disputa ABERTO.

6.11 – Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 – Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 – Tratando-se de licitação contendo lotes, serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor TOTAL OU UNITÁRIO DE CADA ITEM OU GLOBAL DO LOTE cotado forem superiores aos valores constantes na Planilha de Orçamento Referência fornecida pela Administração Municipal e integrante do processo licitatório;

6.22 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO**

7.1 **–** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 – A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item que compõem o LOTE cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) o valor GLOBAL do LOTE cotado;

d) a MARCA/FABRICANTE e o MODELO (caso houver), de cada ITEM cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;

e) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

f) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 – Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os LOTES cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por LOTE.

7.3.2 – A falta das indicações exigidas na letra "e" e "f", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.3.3 – Na proposta de preços final, a empresa deverá efetuar a adequação desta conforme o valor final da proposta eletrônica, efetuando o desconto PROPORCIONAL em cada um dos itens que compõe o preço global, a fim de que estes tenham em seus valores unitários um desconto igual ao da oferta eletrônica global final, resultante do lance vencedor. Os mesmos deverão ter uma redução proporcional no mesmo índice da proposta global quando da disputa eletrônica.
7.3.3.1 – Os novos valores deverão ser discriminados no portal do pregao online banrisul, na aba "Valor Itens".

7.4 – O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 – Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.4.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.4.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.4.5 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.6 – A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.**

7.5 – Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 – contiver vícios insanáveis;

7.8.2 – não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 – A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 – Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3 – No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, nos termos do Acórdão/TCU n° 2378/2024.

7.11 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8. DAS AMOSTRAS**

8.1 – Para os **ITENS assinalados com "SIM" na coluna AMOSTRA constante na Planilha do Anexo I do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA** do(s) produto(s) cotado(s) para que se verifique o atendimento das especificações do ANEXO I do Edital, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

8.1.1 – A amostra apresentada deve ser identificada com o número do item, no tamanho M ou equivalente (ou tamanho único, conforme o caso).

8.1.2 – Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas da planilha constante no Anexo I do Edital, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

8.1.2.1 – Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas no Anexo I, já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas serem avaliadas para atestar a qualidade do produto.

**8.1.2 – A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré aprovada em outro ITEM.**

8.2 – As amostras devidamente identificadas com o nome da empresa e item(ns), deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Administração e Gestão/Departamento Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho**, localizada à rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1551, 2º andar, Centro, CEP 96815-713, telefone (51) 3120-4100, no horário de expediente informado no site do Município, com todas as despesas de entrega (confecção do material, frete, etc) por conta das empresas licitantes.

8.2.1 – Os encargos com a entrega e retirada das amostras (frete, etc.), são de inteira responsabilidade das empresas licitantes.

8.2.3 - As amostras necessariamente deverão conter o **Brasão do Município.** As estampas, logos e outros bordados (artes) deverão atender a descrição do item, conforme relação constante no ANEXO II do edital.

8.2.4 – Para os itens que correspondem ao mesmo produto (ex: calças, camisas, etc.), variando apenas o tamanho/número, caso seja cotada a mesma marca, poderá a empresa apresentar uma única amostra para todos os tamanhos/números.

8.2.5 – Para os itens que apresentem o brasão do Município ou outra arte solicitada, a mesma poderá ser apresentada à parte, em tecido igual ao da amostra, atendendo as especificações quanto à forma de impressão e com as dimensões de aplicação conforme descrição do item. O local de aplicação e os tamanhos do brasão e das artes, quando não constar na descrição do item, serão informados na nota de empenho emitida para compra.

**8.3 – As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM e LOTE do produto de acordo com a constante no ANEXO I deste Edital, e a respectiva marca, sob pena não recebimento e não aceitação**.

8.3.1 – A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

**8.3.2 – Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.**

8.4 – Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

**CERTIFICADO DE ENTREGA DE AMOSTRA(S)**

Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item __ do edital de Pregão Eletrônico nº 069/2025), a entrega de 01 (uma) amostra do(s) seguinte(s) produto(s):

| ITEM | CÓD. | PRODUTO | UNID | MARCA/FABRIC. |
|---|---|---|---|---|
| ... | ... | ... | ... | ... |
| | | | | |

Entregue dia ___/___/2025, por _____ (resp. entrega)
Recebido dia ___/___/2025, por _____ (resp. recebimento)

8.5 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, **APROVANDO ou REPROVANDO** as mesmas.

8.5.1 – Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, acabamento e qualidade.

8.5.2 – As amostras entregues serão "APROVADAS" ou "REPROVADAS", o mesmo constará no "**Relatório de Análise e Avaliação das Amostras**" que será emitido pela Comissão.

8.5.3 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

8.6 – O resultado desta análise será encaminhado a Central de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no portal do pregao banrisul e tomará as providências cabíveis.

8.7 – Caso algum ITEM tenha a amostra REPROVADA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, **será desclassificado**, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

8.8 – As Amostras APROVADAS não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues.

8.8.1 – As amostras apresentadas e aprovadas poderão ser descontadas da quantidade total a ser entregue.

8.8.2 – A apresentação das amostras implicará a plena aceitação, por parte da licitante, da obrigação de fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

8.9 – Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos no item 10 deste edital.

8.10 – Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

8.11 – As amostras REPROVADAS poderão ser retiradas no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação do Edital, mediante contato prévio com a Comissão de Análise de Amostras.

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 **–** Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

9.1.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

**9.2.1 – Habilitação Jurídica:**

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**c) Sociedade empresária limitada – LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.1 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2 – Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

**9.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 ( https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas );

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

9.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

9.4 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5 – Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 – Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 – Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

9.8 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

9.8.1 – Considerar-se-ão validos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

9.8.2 – Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

9.8.3 – Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

9.8.4 – A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.5 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiro PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

9.9 – Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10 – Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11 – Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.12.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

9.12.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

9.15 – Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 – Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10. DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2 – A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.2.1 – Conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120-4200. Horário de Expediente: das 08 às 16 horas.

10.3 – Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

10.4 – O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 – Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10.7 – As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III)

**11. DOS RECURSOS**

11.1 – A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 – Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1 – na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregao Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 – não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

12.1.6 – quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

12.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.7 a 12.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.7 a 12.1.10, 12.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.6, 12.1.11 e 12.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 **–** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 – A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregao Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

13.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

14.1 – O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

| SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS | SIGLA | Nº PEDIDO |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura | SEOI | 2025/3814 |
| Secretaria Municipal de Agricultura | SEAGRI | 2025/3890 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana | SEPLAN | 2025/4044 |
| Secretaria Municipal de Educação | SEE | 2025/3910 |
| Secretaria Municipal de Habitação | SEHAB | 2025/3892 |
| Secretaria Municipal de Saúde | SESA | 2025/4222 |
| Secretaria Municipal de Administração e Gestão | SEAD | 2025/6738 |
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos | SESP | 2025/3964 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação | SEDECON | 2025/7621 |
| Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito | SEST | 2025/7622 |

| | | |
|---|---|---|
| Gabinete do Prefeito Municipal | GPM | 2025/3972 |
| Gabinete do Vice-Prefeito | GVPM | 2025/4036 |

14.2 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

14.3 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.4 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

14.5 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

**15. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS**

15.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

15.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

15.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

15.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3 – O cancelamento nas hipóteses previstas no item 15.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4 – O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1 – Por razão de interesse público;

15.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

**17. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

17.1 – Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

17.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

17.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17.2 – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei n° 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer

contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

17.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
17.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.
17.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.
17.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

17.2.5 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:
a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.
b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

17.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

## 18. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.3 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.4 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.5 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

18.6 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

19.1 – O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em rigorosa observância ao Termo de Referência, aos documentos técnicos anexos ao Edital e às normas vigentes que a ele se aplicarem, sendo que qualquer alteração ou modificação deverá ser comunicada previamente à Secretaria requisitante, a qual verificará a procedência e compatibilidade, aprovando ou não a mesma.

19.2 – No que for aplicável e não havendo discordância entre as especificações do Termo de Referência, poderá ser requisitada pela Unidade Administrativa ainda o cumprimento das disposições a seguir:

19.3 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

19.4 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

19.5 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designada pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

19.6 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

19.7 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

19.8 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados individualmente e identificados (indicação de tamanho e respectivo item/lote), estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

19.9 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

19.10 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

**20. DOS EMPENHOS**

20.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

20.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

20.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

**21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

21.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

21.3 – Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

21.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

21.4.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

21.4.2 – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

21.4.2.1 - Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

21.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

21.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

21.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

21.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

**22 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

22.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 21 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

22.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

**23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

23.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

23.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

23.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

23.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

23.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

23.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

23.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

**24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

24.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 **–** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

25.10 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br.

25.11 – Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120-4200. Horário de Expediente: das 08 às 16 horas.

25.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

25.13 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;

b) ANEXO II – Termo de Referência;

c) ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 04 de agosto de 2025.

**SÉRGIO IVAN MORAES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I – Itens, Especificações, Quantitativos e Orçamento Referência

| LOTE | ITEM | CÓD. GRP | CATMAT | DESCRITIVO | MARCA | AMOSTRA | UNID | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 57264 | 14605 | CALÇA TÁTICA MODELO MASCULINO E FEMININO: Cores Padrões do TECIDO - Azul Marinho. Descrição: -Dianteiro: Calça levemente folgada, confeccionada em tecido misto de algodão (33%) e poliéster (67%) com padrão liso. -Bolso Lateral do quadril (tipo Faca): Seu fechamento deverá ser feito através de costura de máquina FECHADEIRA de duas ou três agulhas tanto nas laterais quanto no entrepernas. Calça com bolsos laterais do tipo faca, com aberturas retas e inclinadas; Bainhas dos bolsos faca com moscas de segurança medindo 1,0 cm de comprimento, posicionadas nas bordas superiores próximos a linha de costura do cós e nas bordas inferiores junto às costuras de fechamento das laterais; Bolsos faca forrados com tecido leve e resistente misto de poliéster e algodão; Fechamento dos forros dos bolsos faca com pontas dobradas e fixadas por mosqueado de segurança medindo 1,0 cm de comprimento. -Cós: Cós anatômico com medidas peculiares, variando entre 5cm na parte frontal e 8,0 cm de largura na parte dorsal, para acomodar cintos táticos, tendo na ponta esquerda (do usuário) um fecho de contato gancho de 4cm x 6cm, costurada distando 1,0 cm da borda e na ponta direita (do usuário) um fecho de contato argola com as mesmas medidas; Cós com cinco passadores, onde dois são aplicados sobre os dianteiros e três sobre os traseiros observando que o passador central deverá ser deslocado da costura de fechamento do gancho traseiro; Passadores com 9,5 cm de comprimento por | - | Sim | Unid | 404 | R$ 221,67 | R$ 89.554,68 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 2,5 cm de largura fixados ao cós por mosca de segurança (mosqueado) nas bordas superiores e inferiores; - Braguilha: Braguilha e pertingal montados no mesmo tecido da calça medindo 5,0 de largura e fechado por zíper de metal com cremalheira escurecida de marca YKK ou superior comprovada com nota fiscal de compra de insumos do fornecedor ; -Reforço do joelho: Reforços na altura do joelho, no mesmo tecido da calça, se estendendo a toda largura da perna, por todo comprimento do reforço; Deverá possuir reguladores na parte dorsal dos joelhos com a finalidade de ajustar o uso das joelheiras. Tal regulador deverá possuir comprimento de 10 cm, deverá ser aplicado um fecho de contato de 50mm de largura e 14cm de comprimento no traseiro na calça para auxiliar na regulagem. - Traseiro: Traseiros com dois bolsos cargo, utilizados como dispenser de carregador de armamento (pente), com abertura na parte superior, inclinado, descendente, do centro da calça, para a lateral, cuja junção na costura lateral será próxima do bolso lateral. Deverá ficar distante do bolso da outra banda, não menos que 5cm. Seu fechamento será em velcro, cuja extensão será de 50% da boca de abertura. Sua profundidade será próxima ou mesmo junto a altura máxima do bolso cargo lateral da perna, conforme exemplo no anexo. Laterais dos bolsos traseiros com mosca de segurança de 1,0 cm de comprimento; Forro dos bolsos traseiros no mesmo tecido da calça, tendo fechamento com pontas dobradas e fixadas por mosqueado de segurança medindo 1,0 cm de comprimento; Traseiros com reforços sobrepostos, no formato de meia lua no | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | mesmo tecido da calça, posicionado a 20 cm a partir do topo do cós. -Bolsos Cargo (lateral da perna da calça): Laterais da calça com dois bolsos do tipo cargo com fole invertido internamente, medindo 5,0 cm de largura no seu centro, o fundo do bolso e dianteiro fixos por costura de máquina de duas agulhas, não podendo apresentar características de passada dupla de maquina de uma agulha apresentando falta de padrão no distanciamento entre costuras; Bolsos com formato quadrado, recobertos por portinhola apresentando borda peculiar, costuradas acompanhando a extensão dos bolsos e fechada por duas tiras de fecho de contato de 15 cm de extensão e 25mm de largura; Tiras de fecho de contato argola medindo 15,0 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, costurada distando 1,0 cm da borda externa da portinhola e em relação ao fecho de contato gancho; Bolsos cargo com uma prega no sentido vertical medindo 2,5 cm de profundidade, dividindo o bolso em duas partes; Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas bordas superiores e inferiores de pregamento dos bolsos e nas bordas superiores das portinholas; Interno ao bolso cargo deverá conter duas fitas elásticas de 5cm cada, dispostas horizontalmente, espaçadas entre elas por 2cm, sendo a superior fixada no meio, junto a parte da perna. -Bainha da calça e Etiqueta: Bainha da perna medindo 2,5 cm de altura com uma lingueta ajustadora fixada por fecho de contato gando e argola medindo no mínimo 17cm; etiqueta de identificação e conservação da peça, inserida | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | internamente na linha da cintura do traseiro central. Na etiqueta deverá contar as simbologias específicas de uso bem como o tamanho da calça. Itens específicos descritos nos anexos. | | | | | | |
| | 2 | 61983 | 1465 | COMBAT SHIRT MODELO MASCULINO E FEMININO Combat Shirt: Cores Padrões do TECIDO - Azul Marinho; deverá constar, silkado, no lado esquerdo do peito nome do agente e tipo sanguíneo (Exemplo: GM XXXXXXX A+). Nas costas, a gravação GUARDA MUNICIPAL e SANTA CRUZ DO SUL - Descrição:- Frente: Blusa confeccionada em tecido misto de algodão (33%) e poliéster (67%) no padrão liso e conforme instruções de montagem e costuras detalhadas a frente; seu corpo deve ser confeccionado com tecido tipo malha 100% poliéster DRY FIT, com proteção contra raios solares Fator 40 no mínimo, tecido desenvolvido com fios multifilamentos e tratamento de alta tecnologia DRY, com capacidade de transportar o suor do corpo para a camada mais externa do tecido, facilitando a rápida evaporação da umidade; Possui abertura frontal de 20cm através de zipper com ponteira de metal emborrachada YKK ou superior. Possui malha Dry Fit nas axilas para aumentar a ventilação e para evitar abrasão indesejada. - Gola: Gola retangular tipo Padre, medindo 4,0 cm de altura sem aba para transpasse, constituída de duas partes de tecido e uma de DRY FIT forrando seu interior, possui protetor/encaixe do zipper no topo da gola na sua parte central e frontal, a gola deverá ficar ajustada ao corpo do operador não devendo estar demasiadamente frouxa; - Mangas: Mangas compridas de duas folhas (modelo | - | Sim | Unid | 404 | R$ 172,60 | R$ 69.730,40 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | paletó) levemente arqueada com dois bolsos semi fole recobertos por portinholas (abas), sendo a dobra (fole) apenas no fundo e em uma lateral medindo 4,0 cm de largura (no fundo e lateral), as duas folhas de cada manga deverão ser costuradas com o padrão FECHADEIRA duas ou três agulhas, impedindo qualquer possibilidade de rasgo ou descosturamento. Bolsos semi fole das mangas costurados com inclinação de aproximadamente 30º para as frentes em relação ao fio da manga e distando 4,0 cm da costura da cava da manga; Bolso semi fole das mangas com bainha dobrada de 1,5 cm de largura; Bolso semi fole das mangas com faixa de Fecho de contato (fêmea) medindo 10,0 cm de largura por 14,5 cm de altura, centrada em relação ao bolso, distando 1 cm das bordas laterais do bolso e 1,0 cm da borda inferior do bolso; Portinhola do bolso semi fole das mangas com faixa de Fecho de contato (fêmea) em formato retangular medindo 10,5 cm de largura por 5,0 cm de altura, distando 1,0 cm da borda inferior da portinhola; Os ombros deverão ser unidos as mangas através de costura com máquina de duas agulhas. Lado inferior da portinhola com uma tira de Fecho de contato (macho) medindo 10 cm de comprimento por 2,5 cm de largura costuradas faceando a borda inferior da portinhola; Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas extremidades superiores das portinholas, no lado chapado do fundo do bolso; O uniforme possui ao 26 pontos de reforço em costura travete para evitar qualquer possibilidade de rasgo. Possui bolso na manga esquerda com compartimento para três | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | canetas reforçadas com travetes. Possui bolso interno na manga direita, com abertura disposta longitudinalmente em relação ao eixo da manga, tendo as dimensões internas de 10cm de profundidade e 8cm de comprimento com fechamento em ziper interno, instalado entre o punho e o cotovelo. - Reforço do cotovelo: Mangas com reforços sobre os cotovelos costurados centralizados em relação às costuras de união das folhas das mangas, com uma abertura nas bordas superiores fechadas por tiras de Fecho de contato medindo 2 cm de largura acompanhando toda a medida da abertura; tais aberturas permitem a colocação de material protetor para a região dos cotovelos; Borda inferior do reforço com pequena abertura ao centro, medindo 3,0 cm de largura delimitada por duas moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento de cada lado; - Punhos: Mangas com punhos dobrados medindo 5,0 cm de altura, ajustados na largura por aba e faixas de Fecho de contato; Punho com aleta para ajuste medindo 8,0 cm de comprimento fixada junto com a costura inferior de fechamento da manga com extremidades em "V" e Fecho de contato (macho) medindo 5,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura costurado centralizado em relação à largura da aleta; Faixas de Fecho de contato (fêmea) medindo 17,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura, costuradas distando 0,5 cm da borda dos punhos e da costura limite da barra das mangas. - Costas: Seu corpo deve ser confeccionado com tecido tipo malha 100% poliéster DRY FIT, com proteção contra raios solares Fator 40 no mínimo. - Bainha da | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | gandola e Etiqueta: Etiqueta de identificação e conservação da peça, inserida internamente no centro da linha da gola. Itens específicos descritos nos anexos seguintes. TAMANHO PP AO G5 especificados na tabela de tamanhos encaminhado junto a NE. | | | | | | |
| | 3 | 61974 | 14605 | GANDOLA TÁTICA MODELO MASCULINO E FEMININO: - Frente: Gandola confeccionada em tecido misto de algodão (33%) e poliéster (67%); Frentes superiores com duas tiras de Fecho de contato (fêmea) medindo 13,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura; - Gola: Gola retangular tipo Padre, medindo 4,0 cm de altura com aba para transpasse e fechamento medindo 8,0 cm de comprimento; Fecho de contato (macho) da gola (lado direito do usuário) medindo 7,5 cm de comprimento por 4,0 cm de largura, costurado no lado externo da gola distando 6,5 cm da borda da vista; Fecho de contato (macho) da gola (lado esquerdo do usuário) medindo 3,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura, costurado no lado externo da gola distando 9,0 cm da borda da vista); Fecho de contato (fêmea) da gola (lado esquerdo do usuário) medindo 8,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura (para fechamento), costurado no lado interno da gola com 0,2 cm da borda da gola; Fecho de contato (fêmea) da gola (lado esquerdo do usuário) medindo 4,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura (para gola aberta), costurado no lado externo da gola com 0,2 cm da borda da gola; - Vista (abertura da frente): Vistas das frentes dobradas para o lado interno medindo 7,0 cm de largura; Vista esquerda (do usuário) com retângulo de Fecho de contato fêmea costurado | - | Sim | Unid | 303 | R$ 303,75 | R$ 92.036,25 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | distando 8,5 cm a partir da base da gola sobre a borda da vista; Vistas das frentes escamoteadas, fechada por zíper plástico destacável de dois cursores invertidos para o fechamento da vista; Cursor superior do zíper com fita cadarço tipo gorgurão de 1,0 cm de largura, transpassada na abertura do puxador do cursor medindo 5,0 cm de comprimento (dobrada) e fixada por mosca de segurança de 1,0 cm de comprimento; Zíper costurado às vistas da gandola por costura dupla, distando às costuras externas 3,0 cm das bordas das vistas; Transpasse escamoteado fixado por tiras de Fecho de contato, sendo três tiras de Fecho de contato macho medindo 5,0 cm de comprimento por 3,0 cm de largura costurada no lado interno da vista esquerda (do usuário) com reforço de costura em "X" nos Fecho de contatos; Primeira tira de Fecho de contato posicionada distando 8,5 cm da base da gola, terceira tira de Fecho de contato distando 8,0 cm da base do zíper e a segunda tira centralizada entre as duas anteriores;- Bolsos superiores (frontal): Frentes superiores com dois bolsos chapados recobertos por portinholas fechadas por tiras de Fecho de contato medindo 1,5 cm de largura acompanhando toda a largura do bolso; Moscas de segurança medindo 1,0 cm de comprimento aplicadas nas extremidades das bordas superiores dos bolsos, sobre os Fechos de contatos (fêmea) e das portinholas; - Mangas: Caneteiro aplicado sobre a manga esquerda (do usuário). Deverá possuir na manga direita um bolso embutido com fechamento em zipper. Mangas compridas de duas folhas (modelo paletó) levemente arqueada com dois bolsos | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | semifole recobertos por portinholas (abas), sendo a dobra (fole) apenas no fundo e nas laterais medindo 4,0 cm de largura (no fundo e lateral); Dobra (fole) interna do fundo com caseado olhal de 0,8/0,4 cm de diâmetro; Bolsos semifole das mangas costurados com inclinação de aproximadamente 30º para as frentes em relação ao fio da manga e distando 4,0 cm da costura da cava da manga; Bolso semifole das mangas com bainha dobrada de 1,5 cm de largura; Bolso semifole das mangas com faixa de Fecho de contato (fêmea) medindo 8,0 cm de largura por 5,5 cm de altura, centrada em relação ao bolso, distando 2,2 cm das bordas laterais do bolso e 3,0 cm da borda inferior do bolso; Portinhola do bolso semifole das mangas com faixa de Fecho de contato (fêmea) em formato curvo medindo 11,5 cm de largura por 3,0 cm de altura, distando 1,5 cm da borda inferior da portinhola; Portinhola com cadarço de gorgorão dobrado e embutido ao centro da mesma, medindo 1,5 cm de altura por 2,0 cm de largura retrocessos; Lado inferior da portinhola com duas tiras de Fecho de contato (macho) medindo 3,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura costuradas faceando a borda inferior da portinhola e no bolso duas tiras de Fecho de contato (fêmea) medindo 3,5 cm de comprimento por 2,5 cm de largura; Moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento aplicadas nas extremidades superiores das portinholas, no lado chapado do fundo do bolso; -Reforço do cotovelo: Mangas com reforços sobre os cotovelos costurados centralizados em relação às costuras de união das folhas das mangas, com uma abertura nas bordas superiores fechadas por | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | tiras de Fecho de contato medindo 1,6 cm de largura acompanhando toda a medida da abertura; Borda inferior do reforço com pequena abertura ao centro, medindo 3,0 cm de largura delimitada por duas moscas de segurança de 1,0 cm de comprimento de cada lado; - Punhos: Mangas com punhos dobrados medindo 5,5 cm de altura, ajustados na largura por aba e faixas de Fecho de contato; Punho com aleta para ajuste medindo 8,0 cm de comprimento fixada junto com a costura inferior de fechamento da manga com extremidades em "V" e Fecho de contato (macho) medindo 5,5 cm de comprimento por 4,0 cm de largura costurado centralizado em relação à largura da aleta; Faixas de Fecho de contato (fêmea) medindo 21,0 cm de comprimento por 4,0 cm de largura, costuradas distando 0,5 cm da borda dos punhos e da costura limite da barra das mangas. - Costas: Costas com duas pregas para melhor conforto, mobilidade e vestibilidade, iniciando na costura dos ombros e terminando pouco abaixo do nível das cavas, prolongando-se por costura fechada ate a bainha da barra; Prega iniciando junto à costura de ombros com dupla costura reforçada por mosca de segurança de 1,0 cm de comprimento, observando outra mosca no início da costura fechada. - Bainha da gandola e Etiqueta: Barra com bainha dobrada medindo 1,5 cm de largura; Etiqueta de identificação e conservação da peça, inserida internamente no centro da linha da gola. Itens específicos descritos nos anexos seguintes. TAMANHO 01 AO 08, especificados na tabela de tamanhos encaminhada junto a NE. | | | | | | |
| | 4 | 57272 | 14086 | Camiseta Básica: Camiseta com manga curta, | - | Sim | Unid | 404 | R$ 38,78 | R$ 15.667,12 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | confeccionada em tecido Dry Fit 100% poliamida, anti-pilling, na cor azul marinho, com FPS 50 (proteção solar). Deverá constar, silkado, no lado esquerdo do peito, Logotipo da Guarda Municipal, com nome do agente (Exemplo: GM XXXXXXX A+) acima do logotipo. Nas costas, a gravação GUARDA MUNICIPAL e SANTA CRUZ DO SUL. Modelos descritos na sequência. Tamanho PP a XXG (a definir por ocasião do empenho, mediante envio de mostra). A composição do tecido, FPS e cor, devem ser comprovados por laudo ou atestado. TAMANHO DO PP AO G5, especificados na tabela de tamanhos encaminhados junto à NE. | | | | | | |
| | 5 | 57274 | 14086 | Camiseta Manga Longa: Camiseta com manga longa, confeccionada em tecido Dry Fit 100% poliamida, anti-pilling, na cor azul marinho, com FPS 50 (proteção solar). Deverá constar, silkado, no lado esquerdo do peito, logotipo da Guarda Municipal, com nome do agente (Exemplo: GM XXXXXXX A+) acima do logotipo. Nas costas, a gravação GUARDA MUNICIPAL e SANTA CRUZ DO SUL. Modelos descritos na sequência. Tamanho PP a XXG (a definir por ocasião do empenho, mediante envio de mostra). A composição do tecido, FPS e cor, devem ser comprovados por laudo ou atestado, TAMANHO PP AO G5 especificados na tabela de tamanhos encaminhados junto a NE. | - | Sim | Unid | 404 | R$ 60,67 | R$ 24.510,68 |
| | | | | | **Valor total do Lote 1:** | | **R$291.499,13** | | | |
| 2 | 6 | 61982 | 14269 | Colete, fabricado em tecido cedrocomfort rip stop, na cor cinza chumbo, nas laterais deverá ter 03 (três) ajustes rápido com regulagem e fechamento tic-tac com largura de 2,5cm, fechamento frontal com zíper dente de gato, e na parte frontal e costas, horizontal (meia altura) uma | - | Sim | Unid | 140 | R$ 237,00 | R$ 33.180,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | fita refletiva na cor cinza prata (03cm). Na frente do colete, lado esquerdo do peito, lado superior 01 porta HT, com fechamento em velcro e 01 porta caneta, com suporte individual para três canetas, lado direito na parte superior um velcro para adicionar o nome, na parte inferior 01 bolso, (outro lado direito) nas dimensões 17cm de largura x 25cm de altura x 02cm de profundidade, fechamento com lapela e velcro, e nas costas na parte superior, inscrição "até 100 (cem) caracteres" bordado na cor branca, letra arial, 4 cm altura, forma reto ou arco, e na frente, lado esquerdo superior bordado o brasão do município. TAMANHOS P AO EG3, conforme imagem abaixo; | | | | | | |
| | 7 | 62502 | 14269 | Colete, fabricado em tecido cedrocomfort rip stop, na cor cinza chumbo, com bolsos, nas laterais deverá ter 03 (três) ajustes rápido com regulagem e fechamento tic-tac com largura de 2,5cm, fechamento frontal com zíper dente de gato, e na parte frontal e costas, horizontal (meia altura) uma fita refletiva na cor cinza prata (03cm). Na frente do colete, lado esquerdo do peito, lado superior 01 porta HT, com fechamento em velcro e 01 porta caneta, com suporte individual para três canetas, lado direito na parte superior um velcro para adicionar o nome, na parte inferior 01 bolso, (outro lado direito) nas dimensões 17cm de largura x 25cm de altura x 02cm de profundidade, fechamento com lapela e velcro, e nas costas na parte superior, bordado logo "SAMU", e na frente, lado esquerdo superior bordado o brasão do município. TAMANHOS P AO EG3, conforme imagem abaixo; | - | Sim | Unid | 35 | R$ 237,00 | R$ 8.295,00 |
| | 8 | 62091 | 614135 | Colete da Defesa Civil do Município de Santa Cruz do Sul em tecido nylon rip stop | - | Sim | Unid | 10 | R$ 231,58 | R$ 2.315,80 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | nas cores azul marinho e laranja (padrão Defesa Civil), 100% poliamida. Colete com gola alta, recorte superior na cor laranja e inferior na cor azul marinho, com faixas refletivas, abertura frontal com zíper e bolsos embutidos. Fechamento frontal através de zíper desde a barra até ponta da gola. Recorte horizontal na altura do peito com bolso embutido, fechado através de zíper nylon fino. Dois bolsos embutidos, um em cada lateral, com 17,0cm de abertura (tolerância de +/- 1,0cm). As faixas refletivas deverão reter a sua cor típica durante o dia e seu retro refletividade durante a noite, deverão ter 2,5cm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas no tórax em toda a sua circunferência, inclusive lapela, nas mangas na mesma altura do tórax e no trapézio superior acompanhando a costura do ombro. Deverá ser bordado na parte frontal externa do lado esquerdo na altura do peito e acima do refletivo, na horizontal, o Brasão do Município de Santa Cruz do Sul, observando medidas aproximadas de 7cm x 7cm. No lado direito o brasão da Defesa Civil do Município de Santa Cruz do Sul nas dimensões proporcionais ao brasão do Município. E nas costas, as inscrições "DEFESA CIVIL" em arco e abaixo na horizontal "SANTA CRUZ DO SUL", na cor azul marinho. Bolsos Para Celulares: Na altura do peito, em ambos os lados, medindo 15,0cm de altura e 11,0cm de largura (tolerância de +/- O,5cm) com bordas do mesmo tecido do colete (Nylon Rip Stop laranja), parte central em plástico transparente. Abertura superior com bainha enfraldada de 1,0cm, fechamento através de velcro (2,5cm x 1,0cm) e puxador de elástico roliço. | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Abertura lateral com zíper nylon fino medindo 7,5cm de comprimento com travete no final do zíper. Fundo do bolso do mesmo tecido do colete (Nylon Rip Stop laranja) ultrapassando a abertura do bolso 1,0cm aproximadamente. Bolso e fundo fixado com pesponto simples. | | | | | | |
| | | | | | **Valor total do Lote 2:** | | **R$ 43.790,80** | | | |
| 3 | 9 | 57273 | 14086 | Camiseta Básica: Camiseta com manga curta, confeccionada em tecido Dry Fit 100% poliamida, anti-pilling, na cor VERMELHA, similar à dos Bombeiros, com FPS 50 (proteção solar). Deverá constar, silkado, no lado esquerdo do peito, logotipo da Guarda Municipal, com nome do agente (Exemplo: GM XXXXXXX A+) acima do logotipo. Nas costas, a gravação INSTRUTOR. Modelos descritos na sequência. Tamanho PP a XXG (a definir por ocasião do empenho, mediante envio de mostra). A composição do tecido, FPS e cor, devem ser comprovados por laudo ou atestado, TAMANHO DO PP AO G5 especificados na tabela de tamanhos encaminhados junto à NE. | - | Sim | Unid | 24 | R$ 65,11 | R$ 1.562,64 |
| | 10 | 57275 | 14086 | Camiseta Manga Longa: Camiseta com manga longa, confeccionada em tecido Dry Fit 100% poliamida, anti-pilling, na cor VERMELHA, similar à dos Bombeiros, com FPS 50 (proteção solar). Deverá constar, silkado, no lado esquerdo do peito, Logotipo da Guarda Municipal, com nome do agente (Exemplo: GM XXXXXXX A+) acima do logotipo. Nas costas, a gravação INSTRUTOR. Modelos descritos na sequência. Tamanho PP a XXG (a definir por ocasião do empenho, mediante envio de mostra). A composição do tecido, FPS e cor, devem ser comprovados por laudo ou atestado. TAMANHO PP AO G5 especificados na tabela de | - | Sim | Unid | 24 | R$ 124,80 | R$ 2.995,20 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | tamanhos encaminhados junto a NE. | | | | | | |
| | 11 | 62196 | 480883 | Camiseta Básica: Camiseta com manga curta, confeccionada em tecido Dry Fit 100% poliamida, anti-pilling, na cor azul-marinho, com FPS 50 (proteção solar) Deverá constar, silkado, no lado esquerdo do peito, Brasão do Município e Agente de Combate às Endemias acima do logotipo. Nas costas, a gravação CONFORME UNIDADE SOLICITANTE (em forma de arco), SEC. MUN. DE SAÚDE SANTA CRUZ DO SUL. Tamanho PP à XXG (a definir por ocasião do empenho, mediante envio de amostra). A composição do tecido, FPS e cor, devem ser comprovados por laudo ou atestado. | - | Sim | Unid | 60 | R$ 67,98 | R$ 4.078,80 |
| | | | | | **Valor total do Lote 3:** | | **R$ 8.636,64** | | | |
| 4 | 12 | 61975 | 16028 | Suéter de malharia fio 78% acrílico e 22% poliamida com reforço nas cotoveleiras em tecido Oxford na cor azul-marinho nº 5228 e uma pala sobreposta nos dois ombros e platina presa com botões em Oxford do mesmo tecido e cor. No lado esquerdo do peito, o brasão da Guarda Municipal bordado e sobre este o nome do Guarda, o tipo sanguíneo e fator Rh bordados. No braço direito a bandeira do município de Santa Cruz do Sul e no braço esquerdo o distintivo do curso de capacitação. TAMANHO PP AO G5 especificados na tabela de tamanhos encaminhada junto a NE. | - | Sim | Unid | 303 | R$ 177,67 | R$ 53.834,01 |
| | 13 | 62076 | | Suéter de malharia fio 78% acrílico e 22% poliamida com reforço nas cotoveleiras em tecido Oxford na cor Azul-Petróleo. No lado esquerdo do peito, bordado o brasão do município e sobre este Sec. Mun. de Educação – Transporte Escolar bordados. TAMANHO PP AO G5 especificados na tabela de tamanhos encaminhada junto a NE. | - | Sim | Unid | 60 | R$ 175,67 | R$ 10.540,20 |
| | | | | | **Valor total do Lote 4:** | | **R$ 64.374,21** | | | |
| 5 | 14 | 61976 | 14318 | BONÉ - a) Boné em tecido | - | Sim | Unid | 202 | R$ 66,63 | R$ |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | misto, com distintivo frontal com 8 cm de largura e 6 cm de altura da Guarda Municipal bordado negativo na frente, b)Cor: azul-marinho; c) Aba com alma em polietileno forrada no mesmo tecido da copa do boné, pespontada por seis carreiras paralelas que se iniciam a 1,5 cm da borda da aba; d)Topo do boné: com detalhe costurado sobreposto ao cruzamento das costuras da união dos gomos, no topo da peça. Cada gomo possui um respirador bordado que se encontra horizontalmente centralizado e verticalmente posicionado a 9,5 cm de distância da borda inferior do boné; e) Parte interna do boné: Fita tipo viés em tecido de tela de algodão, com 1,2 cm de largura com as bordas dobradas, usada como acabamento, recobrindo as costuras da união dos gomos na parte interna do boné. f) Parte traseira do boné: Ajuste formado por duas tiras do mesmo tecido do boné presas uma de cada lado da abertura traseira, ajustadas por fecho de contato. | | | | | | 13.459,26 |
| | | | | | | **Valor total do Lote 5:** | | **R$ 13.459,26** | | |
| 6 | 15 | 59029 | 12848 | TOUCA DE LÃ deve ser confeccionada em lã azul-marinho de composição 100% Acrílico com o brasão da guarda municipal bordado na parte frontal. | - | Sim | Unid | 200 | R$ 62,63 | R$ 12.526,00 |
| | | | | | | **Valor total do Lote 6:** | | **R$ 12.526,00** | | |
| 7 | 16 | 55388 | 477101 | Camiseta com manga curta, confeccionada em malha PV 30/1, tecido na cor branca composta de 65% de poliéster e 35 % viscose, gola redonda contendo símbolo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) na cor verde (Médico Veterinário) ou azul (Agente de Inspeção) bordado na parte frontal lateral do peito esquerdo e uma cruz bordada na cor verde (Médico Veterinário) ou azul (Agente de Inspeção) na parte externa da manga esquerda na região superior do antebraço. Tamanho PP à | 1.ALELIS E COMÉRC IO DE ARTIGOS DO VESTUÁR IO LTDA – EPP 2. ART BORDAD O VESTUÁR IO EIRELI - ME | Sim | Unid | 20 | R$ 55,00 | R$ 1.100,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | XXG (a definir por ocasião do empenho) | | | | | | |
| | 17 | 55389 | 470405 | Camiseta com manga longa, confeccionada em malha PV 30/1, tecido na cor branca composta de 65% de poliéster e 35 % viscose, gola redonda, contendo símbolo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) na cor verde (Médico Veterinário) ou azul (Agente de Inspeção) bordado na parte frontal lateral do peito esquerdo e uma cruz bordada na cor verde (Médico Veterinário) ou azul (Agente de Inspeção) na parte externa da manga esquerda na região superior do antebraço. Tamanho PP a XXG (a definir por ocasião do empenho) | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | Sim | Unid | 20 | R$ 63,30 | R$ 1.266,00 |
| | | | | | **Valor total do Lote 7:** | | **R$ 2.366,00** | | | |
| 8 | 18 | 55108 | 477900 | Camisa gola polo em malha PV antipiling, composição 67% poliester e 33% viscose, gramatura 160g/m², modelo unissex, com fechamento por 2 (dois) botões, mangas curtas com punho em ribana, bolso no lado esquerdo do peito, brasão do município e inscrição da secretaria bordado no bolso, em 5 cores, conforme arte a ser enviada junto com o empenho, cor informada no empenho. Tamanhos PP ao XXGG. | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | Sim | Unid | 245 | R$ 69,81 | R$ 17.103,45 |
| | 19 | 8718 | | CAMISA gola polo em malha piquet antipilling, composição 67% poliester e 33% viscose gramatura 185 g/m2, na cor azul-marinho, com fechamento por 2 (dois) botões, com mangas curtas, com bolso no lado esquerdo, com o brasão do Município na manga direita e logo a ser definido pelo setor solicitante na esquerda. Tamanhos: P ao XXGG (a definir no empenho). | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | Sim | Unid | 185 | R$ 86,67 | R$ 16.033,95 |
| | 20 | 62087 | | CAMISA gola polo recortada em duas cores (a serem | 1.SM BRENDLE | Sim | Unid | 25 | R$ 85,00 | R$ 2.125,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | definidas no empenho), malha piquet antipilling, composição 67% poliéster e 33% algodão (ou viscose), com fechamento por 2 (dois) botões, mangas curtas, com bordado na frente lado esquerdo (tamanho aproximado do bordado LxA = 100x50 mm) e costas (tamanho aproximado do bordado LxA = 50x40 mm) conforme arte a ser enviada com o empenho. Tamanhos: P ao XXGG (a definir no empenho). A empresa deverá disponibilizar, quando solicitada, a grade de tamanhos para prova em endereço a ser informado. | R CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | | | | | |
| | 21 | 700 | 8380 | Camiseta em manga curta, em tecido poliviscose 67% Poliester 33% algodão, na cor branca, gola redonda, com serigrafia do brasão do Município em 5 cores no lado esquerdo, e com serigrafia nas costas na cor azul identificando o Município e a Secretaria. | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA. | Sim | Unid | 22 | R$ 38,47 | R$ 846,34 |
| | 22 | 57892 | 603095 | CAMISETA POLO MASCULINA: modelo camiseta polo em tecido malha pique 67% poliéster 33% algodão, anti-pilling na cor Azul Petroléo, com gola polo, manga curta com 2 botões, com bolso na frente lateral esquerda, bordado no bolso brasão do Município e selo lado direito frente (13cm largX15cm alt). Tamanhos: P ao EXXG (a definir no empenho). | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | Sim | Unid | 390 | R$ 48,67 | R$ 18.981,30 |
| | | | | | **Valor total do Lote 8:** | | **R$ 55.090,04** | | | |
| 9 | 23 | 59039 | 7289 | BANDEIRINHA MUNICIPAL (Sutache): de Santa Cruz do Sul; Com velcro macho 25mm com 12cm costurado | - | Sim | Unid | 404 | R$ 34,95 | R$ 14.119,80 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | no sutache para fixação no colete; (Emborrachado). | | | | | | |
| | 24 | 59038 | 7289 | BRASÃO INSTITUIÇÃO (sutache): um brasão medindo 6 por 8 cm nas cores do brasão da guarda municipal de Santa Cruz; Com velcro macho; (Emborrachado). | - | Sim | Unid | 404 | R$ 49,00 | R$ 19.796,00 |
| | 25 | 59037 | 7289 | CADARÇO DE IDENTIFICAÇÃO (sutache): bordado com o nome de guerra do Guarda Municipal e tipagem sanguínea, com as seguintes especificações: letras maiúsculas, tipo Arial com 2,0 cm de altura, espessura de 2mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre os nomes em caso destes serem duplos. | - | Sim | Unid | 404 | R$ 30,00 | R$ 12.120,00 |
| | | | | | | **Valor total do Lote 9:** | **R$ 46.035,80** | | | |
| 10 | 26 | 61980 | 14605 | JAQUETA REVERSÍVEL, modelo parcá com capuz destacável, confeccionada em tecido seicheles impermeável com 2 camadas de resina sintética. Os dois lados da jaqueta na cor azul marinho, um lado com refletivos e o outro lado sem refletivos onde vai o capuz destacável. Entre os dois lados do seicheles é colocado uma manta acrílica de gramatura 80 com aproximadamente 3 mm de espessura. LADO AZUL MARINHO SEM REFLETIVO - O lado azul-marinho sem refletivo é composto de 2 bolsos embutidos na altura do peito direito e esquerdo com fechamento por zíper com puxador emborrachado de 15 cm e coberto. Na altura da cintura dois bolsos embutidos na vertical com abertura de 17 cm fechados por zíper com puxador emborrachado tapados por lapela invertida. Nos punhos, o ajuste de largura é feito por tira de 2,5 cm de largura e velcro. No lado azul-marinho sem refletivo uma tira de proteção do zíper de 5 cm frontal que vai em toda a extensão do mesmo e fechado por | - | Sim | Unid | 206 | R$ 365,00 | R$ 75.190,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | botões de pressão. Nos braços a 10 cm do ombro no lado direito será serigrafado a bandeira do Santa Cruz do Sul nas medidas de 7 cm de largura por 5 cm de altura, no braço esquerdo na mesma altura do ombro serigrafia do Brasão do Guarda Municipal de Santa Cruz do Sul com 7,5 cm de diâmetro. Sobre o bolso superior esquerdo à 1 cm da costura superior do bolso e centralizado em relação ao bolso, deverá ser aplicado um velcro tipo fêmea de 2,5 cm de largura por 4 cm de altura para fixação da insígnia de posto ou graduação. Sobre o bolso superior direito à 1 cm da costura superior do bolso e centralizado em relação ao bolso, deverá ser aplicado um velcro fêmea de 2,5 cm de altura por 13 cm de comprimento para fixação do nome. LADO AZUL MARINHO COM REFLETIVO Nas costas serigrafia em material refletivo na cor branca (prata/cristal); medindo 25 cm de largura por 7,5 cm de altura as palavras "Guarda Municipal" e abaixo "Santa Cruz Do Sul - RS". Na altura do peito esquerdo um bolso embutido com fechamento pos zíper com puxador emborrachado para guardar o capuz. Na altura da cintura dois bolsos embutidos na vertical com abertura de 17 cm fechados por zíper com puxador emborrachado tampados por lapela invertida. Nos braços a 10 cm do ombro no lado direito será serigrafado a bandeira de Santa Cruz do Sul - RS nas medidas de 7 cm de largura por 5 cm de altura, no braço esquerdo na mesma altura do ombro serigrafia do Brasão da Guarda Municipal de Santa Cruz do Sul com 7,5 cm de diâmetro. Refletivo de 5cm de largura costurado em toda a circunferência da cintura e na altura dos punhos do lado externo. Nos | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | punhos o ajuste é feito por tira de 2,5 cm de largura e velcro. TAMANHO PP AO G5 especificados na tabela de tamanhos encaminhada junto a NE. | | | | | | |
| | | | | | | **Valor total do Lote 10:** | **R$ 75.190,00** | | | |
| 11 | 27 | 61981 | 14086 | CAMISETA para Projeto Guarda Costa: camiseta de manga curta, confeccionada em malha PV 30/1, cor AZUL, composta 65% poliéster e 35% viscose, contendo a SERIGRAFIA na parte frontal, na altura do peito do lado DIREITO O BONECO SIMBOLO DO PROJETO GUARDA COSTAS e no lado esquerdo o símbolo da Guarda Municipal, na parte superior das costas a frase "CONSTRUINDO UMA CULTURA DE PAZ", conforme arte e fotos abaixo descritos. Tamanho: P ao XXG (a definir por ocasião do empenho). | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | Sim | Unid | 120 | R$ 59,17 | R$ 7.100,40 |
| | | | | | | **Valor total do Lote 11:** | **R$ 7.100,40** | | | |
| 12 | 28 | 56670 | 467314 | CAMISETA: mangas curtas, em tecido algodão, fio 30, gola V, cor a ser definida no empenho, brasão do município e inscrição da secretaria serigrafado em 5 cores, conforme arte a ser enviada junto com o empenho. Tamanho: PP ao XGG. | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | Sim | Unid | 90 | R$ 33,17 | R$ 2.985,30 |
| | 29 | 53093 | 467312 | CAMISETA: mangas curtas, em tecido algodão, fio 30, gola V, na cor azul 1014 (azul royal) OU LARANJA; com faixas retrorrefletivas com 5cm de largura localizados na altura do peito e nas costas; com serigrafia ou bordado do brasão do Município em 5 cores na frente no lado esquerdo e dos dizeres ''Município de Santa Cruz do Sul'' na cor branca, nas costas. Tamanho: P ao XGG (P: largura x comprimento= | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFEC | Sim | Unid | 2800 | R$ 50,15 | R$ 140.420,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 50 cm x 68 cm, M: 54 cm x 73 cm, G: 58cmx75cm, GG: 61cmx82cm, XG: 63x84 cm, XGG: 83x92cm). | COES EIRELI LTDA | | | | | |
| | 30 | 62197 | 467314 | CAMISETA: mangas curtas, em tecido algodão, fio 30, gola V, cor a ser definida no empenho, brasão do município bordado na manga do lado direito e com logo CONFORME UNIDADE SOLICITANTE, bordado do lado esquerdo do peito. Tamanho: PP ao XGG. | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | Sim | | 15 | R$ 42,50 | R$ 637,50 |
| | | | | | **Valor total do Lote 12:** | | **R$ 144.042,80** | | | |
| 13 | 31 | 62216 | 400963 | AVENTAL em tecido oxford, na cor branca, na altura da coxa; fechamento frontal com botões, com logo (CONFORME SETOR SOLICITANTE) no lado esquerdo do peito, cinto traseiro, com dois bolsos na parte inferior; brasão do município na manga direita. Tamanhos: Tamanho: P ao XXG (a definir no empenho) *Reto e sem debruns para modelo masculino. Tamanhos P ao GG (Modelos e tamanhos a definir na ocasião do empenho). | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | Sim | Unid | 25 | R$ 71,77 | R$ 1.794,25 |
| | 32 | 62217 | 400963 | AVENTAL em tecido oxford, na cor cinza claro, na altura da coxa; fechamento frontal com botões, com logo do (CONFORME SETOR SOLICITANTE) no lado esquerdo do peito, sem mangas, com dois bolsos na parte inferior; brasão do município no lado direito do peito. Tamanhos: Tamanho: P ao XXG (a definir no empenho) * Reto e sem debruns para modelo masculino. Tamanhos P ao GG (Modelos e tamanhos a definir na ocasião do empenho). | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | Sim | Unid | 5 | R$ 56,00 | R$ 280,00 |
| | 33 | 60338 | 477094 | JALECOS 7/8, mangas longas, modelo acinturado | 1.SM BRENDLE | Sim | | 20 | R$ 82,50 | R$ 1.650,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | feminino, com bolsos, tecido Oxford BRANCO, fechamento frontal com botões, com logo do MELHOR EM CASA bordado na manga do lado direito, brasão do município bordado do lado esquerdo do peito. Nome do funcionário bordado a definir no empenho. Tamanhos: Tamanho: PP ao XXG (a definir no empenho) | R CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | | | | | |
| | | | | | **Valor total do Lote 13:** | | **R$ 3.724,25** | | | |
| 14 | 34 | 53373 | 417024 | Touca ninja balaclava, cor branca, malha 100% unissex, tamanho único, para uso de Agentes de Inspeção e médicos Veterinários em frigoríficos. | - | Sim | Unid | 20 | R$ 28,72 | R$ 574,40 |
| | | | | | **Valor total do Lote 14:** | | **R$ 574,40** | | | |
| 15 | 35 | 62031 | 400963 | BATA em tecido tipo Seletel, com gramatura aproximada de 109g/m², na cor azul-marinho, com viés em ribana, na cor vermelha, com tiras de amarrar nos dois lados medindo no mínimo 40cm, serigrafia com o logotipo e selo do município do lado esquerdo do peito. - Tamanhos P, M, G, GG e XGG a serem definidos na expedição do empenho e medidas devem ser verificadas na tabela do edital. | - | Sim | Unid | 1200 | R$ 58,00 | R$ 69.600,00 |
| | 36 | 62030 | 400963 | BATA em tecido tipo Seletel, com gramatura aproximada de 109g/m², na cor branca, com viés em ribana, na cor branca, com tiras de amarrar nos dois lados medindo no mínimo 40cm, serigrafia com o logotipo e selo do município do lado esquerdo do peito. - Tamanhos P, M, G, GG e XGG a serem definidos na expedição do empenho e medidas devem ser verificadas na tabela do edital. | - | Sim | Unid | 1000 | R$ 58,00 | R$ 58.000,00 |
| | 37 | 62198 | 614097 | Bata em tecido oxford, cor azul celeste com viés azul escuro; de amarrar nas laterais; com bolso frontal de 20 cm de altura e com três repartições, sendo uma delas de 10cm de largura, | - | Sim | Unid | 10 | R$ 58,00 | R$ 580,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | outra de 15 cm de largura e a terceira repartição com o restante da medida da parte frontal; serigrafia com brasão do Município no lado esquerdo do peito em tamanho pequeno e logotipo do SAMU na parte central do bolso; nas costas da bata, centralizados e um acima do outro, pela ordem, assinatura do Ministério da Saúde, logo do brasão do Município, logo do brasão do Estado do RS, e novamente, a logomarca do SAMU e faixa refletiva. | | | | | | |
| | | | | | **Valor total do Lote 15:** | | **R$ 128.180,00** | | | |
| 16 | 38 | 55348 | 607248 | BONÉ legionário: confeccionado em tecido 100% poliamida, que filtra, no mínimo 95% dos raios UV, índice de proteção UPF>40, com 6 gomos para ajuste, com pala de 20 cm ou mais, com sistema de regulabem em velcro na pala, com acabamento em overlock, cor azul 1014 (azul royal); com ajuste de tamanho circunferência por correia e fivela, com serigrafia ou bordado do Município em 05 cores na parte frontal. Tamanho: adulto. | - | Sim | Unid | 350 | R$ 52,83 | R$ 18.490,50 |
| | 39 | 11776 | 467384 | BONÉ: confeccionado em oxford, modelo americano, com acabamento em overlock, cor azul 1014 (azul royal); com regulador em plástico, com serigrafia ou bordado do Município em 05 cores na parte frontal. Tamanho: adulto. | 1. ART BORDADO VESTUÁRIO EIRELI - ME | Sim | Unid | 400 | R$ 50,95 | R$ 20.380,00 |
| | | | | | **Valor total do Lote 16:** | | **R$ 38.870,50** | | | |
| 17 | 40 | 60075 | 609288 | Chapéu modelo conhecido como "Chapéu pescador ou Chapéu Árabe", com protetor de nuca, na cor azul marinho. A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente deverá ser feita utilizando a versão negativo na cor branca. | 1. FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA | Sim | Unid | 150 | R$ 67,45 | R$ 10.117,50 |
| | | | | | **Valor total do Lote 17:** | | **R$ 10.117,50** | | | |
| 18 | 41 | 57787 | 240158 | CALÇA: em tecido uniforte, 100% algodão, com gramatura 260 g/m2, na cor azul 1014 (azul royal); com ½ elástico; com passante para cinta; com abertura frontal com zíper com dentes de metal; calça com | 1. RONALDO SILVERIO MARCELINO LTDA | Sim | Unid | 1880 | R$ 83,93 | R$ 157.788,40 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 120cm de comprimento, com 05 bolsos sendo: 02 bolsos frontais tipo faca com 45cm de profundidade do mesmo tecido da calça, chapados; 02 bolsos traseiros chapados com largura mínima 15cm e altura 20cm (bolsos proporcionais ao tamanho das calças), com fechamento em velcro no mínimo 6 centímetros e lapela e; 01 bolso lateral, tipo cargo, no meio da perna direita com tampo e fechamento em velcro no mínimo 6cm, com 17cm de largura e 20cm de altura, contendo duas pregas com profundidade de 1,5cm centralizadas na base, separadas entre elas por 8,0cm e dobradas em direção às laterais do mesmo, com largura mínima 15cm e altura 20cm); com faixas retrorrefletivas de desempenho combinado, de acordo com a NR-6 e NBR15292, com 1" de largura contornando cada perna na horizontal, sobreposta sobre faixa de tecido verde-limão com 5cm de largura localizada imediatamente acima do bolso lateral; com serigrafia ou bordado do brasão do Município em 05 cores, no bolso traseiro direito. Modelo masculino e feminino (a definir no empenho). Comprovação que o tecido atende ao solicitado. TAMANHOS: P ao XXG (a definir no empenho). | | | | | | |
| 42 | 57387 | 604660 | BERMUDA: em tecido brim leve, 100% algodão, na cor azul 1014 (azul royal) ou preta (a definir no empenho); com ½ elástico; com passante para cinta; com abertura frontal com zíper com dentes de metal; bermuda com comprimento/ altura até o joelho, com 05 bolsos (02 bolsos frontais internos tipo faca, chapados; 01 bolso traseiro com lapela e com fechamento em velcro no mínimo 6 cm) e dois bolsos cargo nas laterais (02 cm de | - | Sim | Unid | 400 | R$ 65,00 | R$ 26.000,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | profundidade) com lapela e fechamento com velcro no mínimo 6 cm; bolso cargo localizado a 05 cm da barra e com faixas retrorrefletivas de desempenho combinado, de acordo com a NR-6 e NBR15292, com 1" de largura contornando cada perna na horizontal, sobreposta sobre faixa de tecido verde-limão com 5 cm de largura localizada a 02 cm acima do bolso cargo; com serigrafia ou bordado do brasão do Município em 05 cores, no bolso traseiro. Modelo masculino e feminino (a definir no empenho). TAMANHOS: P ao XXG (a definir no empenho). | | | | | | |
| | | | | | **Valor total do Lote 18:** | | **R$ 183.788,40** | | | |
| 19 | 43 | 60340 | 480883 | Camiseta Básica: Camiseta com manga curta, confeccionada em tecido Dry Fit 100% poliamida, anti-pilling, na cor azul marinho, com FPS 50 (proteção solar) Deverá constar, silkado, no lado esquerdo do peito, Brasão do Município e Agente de Combate às Endemias acima do logotipo. Nas costas, a gravação AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (em forma de arco), SEC. MUN. DE SAÚDE SANTA CRUZ DO SUL. Tamanho PP à XXG (a definir por ocasião do empenho, mediante envio de amostra). A composição do tecido, FPS e cor, devem ser comprovados por laudo ou atestado. | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | Sim | Unid | 70 | R$ 44,80 | R$ 3.136,00 |
| | 44 | 62201 | 14086 | Camiseta Básica: Camiseta com manga longa, confeccionada em tecido Dry Fit 100% poliamida, anti-pilling, na cor azul marinho, com FPS 50 (proteção solar) Deverá constar, silkado, no lado esquerdo do peito, Brasão do Município e Agente de Combate às Endemias acima do logotipo. Nas costas, a gravação AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (em forma de arco), SEC. MUN. DE SAÚDE SANTA CRUZ DO SUL. Tamanho PP à XXG (a definir por ocasião do | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI | Sim | Unid | 60 | R$ 44,60 | R$ 2.676,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | empenho, mediante envio de amostra). A composição do tecido, FPS e cor, devem ser comprovados por laudo ou atestado. | LTDA | | | | | |
| | | | | | **Valor total do Lote 19:** | | **R$ 5.812,00** | | | |
| 20 | 45 | 56665 | 233432 | COLETE com zíper, tecido Fidji, cor azul-marinho, com serigrafia AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (em forma de arco) e SEC. MUN. DE SAÚDE SANTA CRUZ DO SUL no lado esquerdo, brasão do Município lado direito e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS serigrafado nas costas. Tamanho P ao XXG. (a definir na ocasião do empenho). | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | Sim | Unid | 60 | R$ 129,50 | R$ 7.770,00 |
| | 46 | 13045 | 233434 | COLETE com zíper, tecido Fidji, cor azul-marinho, com serigrafia brasão da Saúde da Família no lado esquerdo, brasão do Município lado direito e ACS - Agentes Comunitários de Saúde serigrafado nas costas. Tamanho P ao XXG. (a definir na ocasião do empenho). | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | Sim | Unid | 150 | R$ 128,08 | R$ 19.212,00 |
| | 47 | 56664 | 233432 | COLETE com zíper, tecido Fidji, cor azul-marinho, com serigrafia FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA (em forma de arco). SEC. MUN. DE SAÚDE SANTA CRUZ DO SUL no lado esquerdo, brasão do Município lado direito e FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA serigrafado nas costas. Tamanho P ao XXG. (a definir na ocasião do empenho). | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | Sim | Unid | 15 | R$ 135,63 | R$ 2.034,45 |
| | | | | | **Valor total do Lote 20:** | | **R$ 29.016,45** | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 48 | 55386 | 226456 | Jaleco 7/8, mangas curtas, modelo unissex, com dois bolsos na altura da cintura, de tecido Oxford branco, fechamento frontal com botões, contendo símbolo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) na cor verde (Médico Veterinário) ou azul (Agente de Inspeção) bordado na parte frontal lateral do peito esquerdo e uma cruz bordada na cor verde (médico Veterinário) ou azul (Agente de Inspeção) na parte externa da manga esquerda na região superior do antebraço. Tamanho PP a XXG (a definir por ocasião do empenho. | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | Sim | Unid | 20 | R$ 72,40 | R$ 1.448,00 |
| | 49 | 55385 | 254097 | Jaleco 7/8, mangas longas, modelo unissex, com dois bolsos na altura da cintura, de tecido Oxford branco, fechamento frontal com botões, contendo símbolo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) na cor verde (Médico Veterinário) ou azul (Agente de Inspeção) bordado na parte frontal lateral do peito esquerdo e uma cruz bordada na cor verde (médico Veterinário) ou azul (Agente de Inspeção) na parte externa da manga esquerda na região superior do antebraço. Tamanho PP a XXG (a definir por ocasião do empenho. | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | Sim | Unid | 20 | R$ 85,00 | R$ 1.700,00 |
| | 50 | 54743 | 305173 | JALECOS 7/8, mangas longas, modelo acinturado feminino, com bolsos, tecido Oxford BRANCO, fechamento frontal com botões, com logo da ATENÇÃO BÁSICA na manga do lado direito, brasão do município do lado esquerdo do peito. Tamanhos: Tamanho: P ao XXG (a definir no empenho) | 1.SM BRENDLER CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | Sim | Unid | 330 | R$ 85,00 | R$ 28.050,00 |
| | 51 | 54745 | 376440 | JALECOS 7/8, mangas longas, modelo reto masculino, com bolsos, | 1.SM BRENDLER | Sim | Unid | 80 | R$ 73,20 | R$ 5.856,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | tecido Oxford BRANCO, fechamento frontal com botões, logo da ATENÇÃO BÁSICA na manga do lado direito, com brasão do município do lado esquerdo do peito. Tamanhos: Tamanho: P ao XXG (a definir no empenho) | CONFECÇÕES EIRELI – ME 2. MONE COMÉRCIO E CONFECÇÃO LTDA – ME 3. ALELISE CONFECCOES EIRELI LTDA | | | | | |
| **Valor total do Lote 21:** | | | | | | | **R$ 37.054,00** | | | |
| 22 | 52 | 62090 | 455531 | Japona da Defesa Civil de Santa Cruz do Sul, impermeável em tecido sintético emborrachado com tecnologia rip stop e faixas refletivas. Tecido 100% poliamida, rip stop, plano, tinto revestido com PVC, composto de fios de filamentos sintéticos, contínuos, lisos. Cores: laranja (palas e lapela metade superior) e azul marinho (restante da japona). Capuz embutido na gola com abertura em zíper. Capuz liso, sem aba, com dois ilhoses em ferro niquelado. As mangas devem possuir punhos acoplados em suas extremidades de elástico com 40 mm de largura. A japona deve possuir dois bolsos faca no lado externo e um bolso interno, além de cordão para ajuste na cintura. Deve também possuir forração em matelassê de 60gr/m' na cor preta. A etiqueta será fixada no centro do degolo na parte traseira com identificação da confecção, composição do tecido e tamanho da peça. No lado direito do peito, abaixo do logo, deve ser costurado um velcro "fêmea" com dimensões de 115 mm x 25mm. As faixas refletivas deverão reter a sua cor típica durante o dia e seu retro refletividade durante a noite, deverão ter 2,5cm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas no | - | Sim | Unid | 10 | R$ 353,33 | R$ 3.533,30 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | tórax em toda a sua circunferência, inclusive lapela, nas mangas na mesma altura do tórax e no trapézio superior acompanhando a costura do ombro. Deverá ser serigrafado na parte frontal externa do lado esquerdo na altura do peito e acima do refletivo, na horizontal, o Brasão do Município de Santa Cruz do Sul, observando medidas aproximadas de 7cm x 7cm. No lado direito o brasão da Defesa Civil do Município de Santa Cruz do Sul nas dimensões proporcionais ao brasão do Município. E nas costas, as inscrições "DEFESA CIVIL" em arco e abaixo na horizontal "SANTA CRUZ DO SUL", na cor azul marinho. | | | | | | |
| | | | | | **Valor total do Lote 22:** | | **R$ 3.533,30** | | | |
| 23 | 53 | 60337 | 447422 | JAQUETA nylon impermeável, confeccionada em tecido 100% poliéster, cor a definir no empenho, com revestimento em fibra 80mm, matelassada com forro faylete do mesmo tom do nylon, pespontada com costuras duplas, com linha na mesma cor, punho com elástico de no mínimo 04 cm de largura. Bordado no lado esquerdo do peito o brasão do Município e ao lado direito do peito logo bordado do MELHOR EM CASA. Nome do funcionário bordado. Na frente dois bolsos embutidos e 01 bolso interno na altura do peito do lado esquerdo, fechamento frontal com 1 zíper. Tamanho: PP ao XXG (a definir no empenho) | - | Sim | Unid | 20 | R$ 218,90 | R$ 4.378,00 |
| | 54 | 60341 | 477095 | JAQUETA nylon impermeável, confeccionada em tecido 100% poliéster, cor azul-marinho com revestimento em fibra 80mm, matelassada com forro faylete do mesmo tom do nylon, pespontada com costuras duplas, com linha na mesma cor, punho com elástico de no mínimo 04 cm de largura. Bordado no lado esquerdo do peito o brasão do Município e acima ACE - | - | Sim | Unid | 40 | R$ 218,90 | R$ 8.756,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Agente de Combate às Endemias, e nas costas, parte superior gravação AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (em forma de arco), SEC. MUN. DE SAÚDE SANTA CRUZ DO SUL, fonte arial, tamanho 04cm na cor cinza prata. Na frente dois bolsos embutidos e 01 bolso interno na altura do peito do lado esquerdo, fechamento frontal com 1 zíper dente de gato. Tamanho: P ao XXG (a definir no empenho). | | | | | | |
| | 55 | 56667 | 447422 | JAQUETA nylon impermeável, confeccionada em tecido 100% poliéster, cor azul-marinho com revestimento em fibra 80mm, matelassada com forro faylete do mesmo tom do nylon, pespontada com costuras duplas, com linha na mesma cor, punho com elástico de no mínimo 04 cm de largura. Bordado no lado esquerdo do peito o brasão do Município e acima VIGILÂNCIA SANITÁRIA em forma de arco e o nome do funcionário, e nas costas, parte superior, bordado VIGILÂNCIA SANITÁRIA, fonte arial, tamanho 04cm na cor cinza prata. Na frente dois bolsos embutidos e 01 bolso interno na altura do peito do lado esquerdo fechamento frontal com 1 zíper dente de gato. Tamanho: P ao XXG (a definir no empenho). | - | Sim | Unid | 40 | R$ 202,43 | R$ 8.097,20 |
| | 56 | 57894 | 477095 | JAQUETA NYLON IMPERMEAVEL: azul-marinho, confeccionada em Nylon Paraquedas impermeável, forrado com matelassê, enchimento em fibra revestida em 100% poliéster, bordado frente esquerda brasão do Município e selo, com dois bolsos tipo faca embutido, sem elástico no punho, bolso interno, e fechada com zíper e cadarço regulador na barra. Tamanho P a EXXG (a ser definido no empenho). | - | Sim | Unid | 165 | R$ 177,31 | R$ 29.256,15 |
| | | | | | **Valor total do Lote 23:** | | **R$ 50.487,35** | | | |
| 24 | 57 | 55347 | | CAMISA soldador, manga longa confeccionada em tecido retardante à chama | 1.SM BRENDLE R | Sim | Unid | 70 | R$ 198,50 | R$ 13.895,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 100% algodão, na cor azul royal ou laranja, com abotoamento frontal encoberto por cancela, sendo que os botões ficam encobertos quando a peça estiver fechada, mangas com punho e fechamento com dois botões para regulagem, gola aberta esporte, com dois bolsos na frente, com faixa retrorefletiva de 5cm fixada 4 cm abaixo da cava na frente e costas. Brasão do Município bordado ou estampado no lado esquerdo superior. Tamanho: P ao XGG. | CONFECÇÕES EIRELI – ME | | | | | |
| | 58 | 62161 | 221003 | Macacão confeccionado em brim trama sarja 3x1, tecido 100% algodão, gramatura do tecido de 260g/m2; cor a ser definida no pedido, comprimento perna mínimo 1,20 (medido da cintura); mangas curtas com acabamento em bainha; dois bolsos faca chapados com 45cm de profundidade do mesmo tecido do macacão na frente e dois bolsos na parte posterior chapados com largura mínima 15cm e altura 20cm (bolsos proporcionais ao tamanho das calças), com fechamento em lapela com velcro, no mínimo 6 centímetros; com gola esporte; cós com meio elástico nas costas; fechamento com ziper com dentes de metal; acabamentos em overloque, costuras duplas. Tamanhos PP ao EXGG a ser definido na ordem de compra. | - | Sim | Unid | 30 | R$ 246,00 | R$ 7.380,00 |
| | | | | | **Valor total do Lote 24:** | | **R$ 21.275,00** | | | |
| 25 | 59 | 55390 | 401695 | Moletons: na cor branca sem capuz, com punho elástico de aproximadamente cinco centímetros de largura, sem bolsos e com elástico também a parte inferior do moletom, contendo símbolo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) na cor verde (Médico Veterinário) ou azul (Agente de Inspeção) bordado na parte frontal lateral do peito esquerdo e uma cruz | 1. ALELISE COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - EPP | Sim | Unid | 20 | R$ 103,13 | R$ 2.062,60 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | bordada na cor verde (médico Veterinário) ou azul (Agente de Inspeção) na parte externa da manga esquerda na região superior do antebraço. Tamanho PP a XXG (a definir por ocasião do empenho. | | | | | | |
| | | | | | | **Valor total do Lote 25:** | **R$ 2.062,60** | | | |
| 26 | 60 | 57893 | 278327 | CALÇA SOCIAL MASCULINA Oxford fantasi: Cor azul-marinho, zíper, com pregas, 2 bolsos laterais na frente(bolso faca)e 2 bolsos embutidos atrás. Tamanho: 38 ao 54(a definir na ocasião do empenho). | - | Sim | Unid | 50 | R$ 109,73 | R$ 5.486,50 |
| | 61 | 55387 | 477271 | Calças retas unissex, em tecido Oxford na cor branca, dois bolsos laterais internos, com elástico e cordão na cintura. Tamanhos PP a XXG (a definir por ocasião do empenho). | - | Sim | Unid | 20 | R$ 92,66 | R$ 1.853,20 |
| | | | | | | **Valor total do Lote 26:** | **R$ 7.339,70** | | | |
| 27 | 62 | 62088 | 478863 | Camisa gola pólo manga curta em tecido em malha piquet PA, nas cores azul marinho, laranja e cinza (padrão Defesa Civil), com faixas refletivas, bordado da logomarca da Defesa Civil de Santa Cruz do Sul e do Brasão do Município de Santa Cruz do Sul na parte frontal e bordado da inscrição "Defesa Civil" e "Santa Cruz do Sul" nas costas. Tecido em malha Piquet PA, 50% algodão e 50% poliéster. Cores: laranja (palas e lapela metade superior) e azul marinho (restante da camisa). Deverá ser bordado na parte frontal externa do lado esquerdo na altura do peito e acima do refletivo, na horizontal, o Brasão do Município de Santa Cruz do Sul, observando medidas aproximadas de 7cm x 7cm. No lado direito o brasão da Defesa Civil do Município de Santa Cruz do Sul nas dimensões proporcionais ao brasão do Município. E nas costas, as inscrições "DEFESA CIVIL" em arco e abaixo na horizontal "SANTA CRUZ DO SUL", na cor azul marinho. OBS.: Na parte interna da peça deverá ser | - | Sim | Unid | 10 | R$ 95,00 | R$ 950,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | aplicado sobre os bordados uma entretela 100% poliéster, para proteção (para não haver atrito do bordado com a pele do usuário). As faixas refletivas deverão reter a sua cor típica durante o dia e seu retro refletividade durante a noite, deverão ter 2,5cm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas no tórax em toda a sua circunferência, inclusive lapela, nas mangas na mesma altura do tórax e no trapézio superior acompanhando a costura do ombro. | | | | | | |
| | 63 | 62089 | 604543 | Camisa gola polo manga longa em tecido em malha piquet PA, nas cores azul marinho, laranja e cinza (padrão Defesa Civil), com faixas refletivas, bordado da logomarca da Defesa Civil de Santa Cruz do Sul e do Brasão do Município de Santa Cruz do Sul na parte frontal e bordado da inscrição "Defesa Civil" e "Santa Cruz do Sul" nas costas. Tecido em malha Piquet PA, 50% algodão e 50% poliéster. Punhos em ribana de 6,0cm de comprimento. Cores: laranja (palas e lapela metade superior) e azul marinho (restante da camisa). Deverá ser bordado na parte frontal externa do lado esquerdo na altura do peito e acima do refletivo, na horizontal, o Brasão do Município de Santa Cruz do Sul, observando medidas aproximadas de 7cm x 7cm. No lado direito o brasão da Defesa Civil do Município de Santa Cruz do Sul nas dimensões proporcionais ao brasão do Município. E nas costas, as inscrições "DEFESA CIVIL" em arco e abaixo na horizontal "SANTA CRUZ DO SUL", na cor azul marinho. OBS.: Na parte interna da peça deverá ser aplicado sobre os bordados uma entretela 100% poliéster, para proteção (para não haver atrito do bordado com a pele do | - | Sim | Unid | 10 | R$ 95,00 | R$ 950,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | usuário). As faixas refletivas deverão reter a sua cor típica durante o dia e seu retro refletividade durante a noite, deverão ter 2,5cm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas no tórax em toda a sua circunferência, inclusive lapela, nas mangas na mesma altura do tórax e no trapézio superior acompanhando a costura do ombro. | | | | | | |
| | 64 | 62200 | 478863 | Camisa Polo: Camisa modelo polo, cor azul-marinho, em malha piquê (70% poliéster, 30% algodão), com anti pilling(não aparece bolinhas durante uso) com 2 botões e mangas curtas. Deverá constar, silkado, no lado esquerdo do peito, Logotipo da Defesa Civil. Nas costas, a gravação SAMU em laranja. Modelos descritos na sequência. Tamanho PP a XXG (a definir por ocasião do empenho, mediante envio de mostra). A composição do tecido e cor, devem ser comprovados por laudo ou atestado. | - | Sim | Unid | 35 | R$ 95,00 | R$ 3.325,00 |
| | | | | | **Valor total do Lote 27:** | | **R$ 5.225,00** | | | |
| 28 | 65 | 60078 | 600811 | CAMISETA SAMU Camiseta 83% poliamida e 17% elastano; bordado o Brasão do Samu no peito (dimensões aproximadas: circunferência com 6,3cm de diâmetro, texto \ ``samu\`` Medindo 4,5x1cm e texto \``192\`` medindo 4,5x2cm), e nas costas (dimensões aproximadas: circunferência com 14cm de diâmetro, texto \``samu\`` Medindo 8,5x2cm e texto \``192\`` medindo 8,5x4cm); cores branca ou azul marinho. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e EG. | - | Sim | Unid | 60 | R$ 73,33 | R$ 4.399,80 |
| | 66 | 51708 | ?? | CAMISETA: manga curta, tecido poliviscose, gola polo, cor azul 1014 (azul royal) ou laranja, com o brasão do município serigrafado em cinco cores no lado esquerdo do peito, sem bolso e abaixo a inscrição "Município de Santa Cruz do Sul" serigrafado em branco. | - | Sim | Unid | 400 | R$ 68,80 | R$ 27.520,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Tamanhos: P ao XGG | | | | | | |
| | | | | | | **Valor total do Lote 28:** | **R$ 31.919,80** | | | |
| 29 | 67 | 51709 | 259097 | JAQUETA: nylon resinado, impermeável, com capuz removível por dentro, com forro de fibra em matelassê, do mesmo tom do nylon, bolsos com zíper, 1 bolso interno na altura do peito do lado esquerdo, punho com elástico de no mínimo 04cm de largura em tecido e lapela para ajuste em velcro de 05x02 cm, gola padre. Na frente tapa zíper com botões. Com faixas retrorrefletivas com 1" (2,5 cm) de largura localizada na altura do peito e nas costas. O brasão do Município bordado no lado esquerdo do peito e abaixo a inscrição "Município de Santa Cruz do Sul" bordado em branco. Tamanhos: PP ao XXG (cores azul marinho ou preto, a definir por ocasião do empenho) | - | Sim | Unid | 237 | R$ 314,00 | R$ 74.418,00 |
| | | | | | | **Valor total do Lote 29:** | **R$ 74.418,00** | | | |
| 30 | 68 | 62199 | 607248 | Boné: Boné em tecido (mesmo tecido que o fardamento), na cor azul-marinho por todo o corpo, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais, com brasão bordado na parte frontal; fecho em velcro na parte de traz e afixado, por toda a volta, na barra externa, fita quadriculada azul marinho e branco, em duas linhas, similar ao boné da PMDF (Exemplo abaixo). Deverá ter pala rígida, recoberta com o mesmo tecido do corpo do boné, com reforço nas bordas. Na fronte deverá ter bordado o escudo do SAMU. | - | Sim | Unid | 30 | R$ 72,33 | R$ 2.169,90 |
| | 69 | 60073 | 221053 | Macacão ESTILO SAMU PADRÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE, tecido: Pré encolhido, tipo sarja 2/1, peso 221 g/m², largura 1,61, composto por 67¨% fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul-marinho (padrão 519 da cartela de cores da Santista | 1. FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA | Sim | Unid | 60 | R$ 421,88 | R$ 25.312,80 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | ou perfeitamente similar). Modelo: Costuras duplas, abertura frontal, com zíper aparente na mesma cor do tecido. Frente: corte reto. Com gola Padre, medindo 03cm de altura, transpassada, regulável com velcro. Com ombreiras (proteção) nos ombros, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Embutida na gola, indo da frente até a pala das costas (embutida). Com dois bolsos (tipo profissional), medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura abertura da boca medindo 23 cm (tipo faca). Pespontado com duas costuras 03 cm abaixo dos bolsos frontais, será confeccionado os bolsos laterais, medindo 19 cm de largura por 20 cm de altura (com prega fêmea no meio), com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm de largura por 08 cm de comprimento (devidamente centralizado). 03 cm abaixo dos bolsos laterais, será aplicado joelheira (proteção), oval medindo aproximadamente 22 cm, forrada com fibra 6 mm e matelassada. Mangas: acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro. Medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado. Costas: com pala, com duas pregas fundas (para dar movimento). Na cintura, elástico de 4 cm de largura com aproximadamente 20 cm de comprimento (sentido horizontal), com dois bolsos atrás, medindo 15 cm de largura por 17 cm de altura, com lapela medindo 07 cm de largura, presa com velcro de 2 cm por 08 de comprimento. Faixas coloridas: em 100% poliéster, nas cores laranja e vermelha, medindo 2 cm de largura, será aplicada nas laterais. Nas mangas, emitida na película refletora até o punho (laranja na | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | frente e vermelha atrás) no meio da manga, de forma que quando vestida fique na frente da peça). Faixas refletivas de 5 cm, na cor prata (altamente refletiva) na frente e nas mangas: Logo abaixo da cava e dos logotipos da Secretaria Municipal de Saúde ou samu aplicados. Nas pernas: Logo abaixo da joelheira (frente e costas). Nas costas: no sentido vertical, aplicada em cima das pregas, embutida na pala até a cintura (03 cm acima do elástico) Bordados: Frente: na altura do peito com velcro para colar a função do servidor. Manga direita: emblema do Brasão do Rio Grande do Sul, medindo 07 cm X11 cm. Manga esquerda: Brasão de Santa Cruz do Sul ou SAMU 192 Costas: Emergência SESA ou SAMU 192 bordados, medindo 15 cm por 25 cm. Tamanhos P, M, G, GG e EG. | | | | | | |
| | | | | | **Valor total do Lote 30:** | | **R$ 27.482,70** | | | |
| 31 | 70 | 55391 | 480173 | Casaco térmico cor preta para os Veterinários e Agentes do Serviço de Inspeção Municipal (SIM). Japona térmica com mangas longas, capuz, regulagem dos pulsos, fechamento frontal composto por botões de pressão e velcro. Composição: parte externa e interna confeccionadas em tecido poliéster. Tamanho PP a XXG (a ser definido por ocasião do empenho). | - | Sim | Unid | 20 | R$ 192,67 | R$ 3.853,40 |
| | | | | | **Valor total do Lote 31:** | | **R$ 3.853,40** | | | |
| 32 | 71 | 62162 | 446489 | Jaqueta corta vento em tecido aspen 100% poliester, cor definida no pedido; com capuz removível com ziper, fechamento frontal com ziper em toda altura, dois bolsos embutidos com fechamento em ziper, com elástico nos punhos e na bainha, com regulador em cordão, com brasão do Município bordado lado superior esquerdo. Tamanhos PP ao EXGG a ser definido na ordem de compra. | - | Sim | Unid | 100 | R$ 192,50 | R$ 19.250,00 |
| | | | | | **Valor total do Lote 32:** | | **R$ 19.250,00** | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | 72 | 57279 | 5022 | Cinto BDU: Cinto tático na cor preta, confeccionado em polipropileno de 43mm com 2mm de espessura, de forma que de sustentação através do passador. Passador deverá ser em Nylon injetado na mesma cor do cinto. Deverá possuir velcro macho e fêmea na sua extremidade com a finalidade de mantê-la junto ao corpo do cinto. Deverá ser apresentado nos tamanhos PP, P, M, G, XG e XGG | - | Sim | Unid | 202 | R$ 75,47 | R$ 15.244,94 |
| | | | | | **Valor total do Lote 33:** | | **R$ 15.244,94** | | | |

# ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO GERAL

Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do objeto a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

## 2. UNIDADE REQUISITANTE

- Secretaria Municipal de Administração e Gestão
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Habitação
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- Secretaria Municipal de Turismo

## 3. DO OBJETO

3.1 – Registro de Preços para futuras aquisições de UNIFORMES, BATAS E ACESSÓRIOS PARA USO INDIVIDUAL

3.2 – Os uniformes, objeto deste Edital, não se enquadram como bem de luxo, tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. A previsão de início é a partir do dia 17/06/2025.

3.4 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

3.5 - Padrões mínimos de qualidade do objeto:

3.5.1 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como para sanar os problemas apresentados.

3.5.2 - Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no edital e no Anexo com descritivo parte do Edital;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia.

3.5.3 - Os materiais, com especificidades quanto ao tecido de confecção, deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO, conforme disposto no inciso VIII, do art. 39 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5.4 - As comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser requisitadas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS para avaliação de qualidade dos produtos licitados ou por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Resultado do Estudo Técnico Preliminar, constatou-se que o objeto da licitação é necessário para manter a continuidade e regularidade na entrega de uniformes aos servidores públicos municipais promovendo a padronização na identificação dos servidores nos locais de trabalho, em todas as áreas, inclusive no âmbito de atendimento em saúde, escolar e social, além de auxiliar na prevenção de acidentes, quando desempenham atividades em locais de sujidades como terra, gramas aparadas, ou, em locais que produzem respingos com a utilização de produtos de limpeza ou tintas, e, também, quando em atividades como o recolhimento de galhos que podem ter pontas com risco de ocasionar lesões ao servidor. Em trabalhos em áreas abertas e vias públicas, o uso do uniforme junto com a sinalização coletiva de placas indicativas e cones contribuem para a fácil identificação dos mesmos nos locais, auxiliando na prevenção de acidentes. O uso de uniforme é uma orientação do setor técnico do Município, DESMT/SEAD, e está previsto em normas e legislações conforme previsto na CLT

(Lei nº 6514/77), na Portaria nº 3214/78 - Normas Regulamentadoras, legislações sanitárias – RDC 216/04 - ANVISA e portaria SES/RS 799/2023 e, no Regime Jurídico do Servidor Público (LC Nº738/2019).

4.2. Plano anual de contratações:

A presente contratação foi prevista na elaboração do PCA para o ano de 2025.

1. ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025

2. Data de publicação no PNCP: 26/12/2024

3. ID do item no PCA: 96

4. Classe/Grupo: 11785 - Aquisição De Batas, Toucas, Uniformes e Camisetas

5. Identificador da futura contratação: Não consta

**5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução proposta para manutenção e continuidade na entrega de uniformes é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes que serão entregues aos servidores atendendo e, em cumprimento a legislação vigente, conforme as especificações / condições do item 6 (Estimativa das quantidades a serem contratadas):

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

6.1 - As especificações e quantidades para o pleno atendimento da solicitação estão relacionadas nas tabelas constantes no ANEXO I.

6.1.1 - Havendo diferença entre a especificação técnica do Termo de Referência e do CATMAT/CATSER, prevalecerá a especificação deste Termo de Referência.

**6.2. Do valor estimado da contratação:**

6.2.1 - A estimativa do valor da contratação será realizada pela Divisão de Orçamentos da Central de Licitações.

6.3. Da indicação da marca pré-aprovada ou marca de referência:

6.3.1 - As marcas pré aprovadas estão informadas na tabela constante no item 6 (Estimativa das quantidades a serem contratadas).

**6.4. Da Amostra**

6.4.1 – O licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, 01 (uma) AMOSTRA do(s) produto(s) cotado(s) para que se verifique o atendimento das especificações da tabela constante no item 6 (Estimativa das quantidades a serem contratadas), deste Termo de Referência, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** (podendo ser prorrogado por até igual período), a contar da convocação do pregoeiro.

6.4.2 – A amostra apresentada deve ser identificada com o número do item, no tamanho M ou equivalente (ou tamanho único, conforme o caso).

6.4.3 – Será dispensada a apresentação de amostra somente caso a licitante tenha cotado marca/fabricante pré-aprovada conforme a item 6 (Estimativa das quantidades a serem

contratadas), deste Termo de Referência, neste caso as empresas estão isentas de apresentar amostra para aceitação, pois as mesmas já estão pré-aprovadas pelo Município.

6.4.3.1 - Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas na tabela constante no item 6 (Estimativa das quantidades a serem contratadas), deste Termo de Referência, já são conhecidas e cuja qualidade está aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas, estas serão avaliadas para atestar a qualidade do produto.

6.4.4 – A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré-aprovada em outro ITEM.

6.4.5 – As amostras devidamente identificadas com o nome da empresa e item(ns), deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Administração e Gestão/Departamento Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho**, localizada à rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1551, 2º andar, Centro, CEP 96815-713, telefone (51) 3120-4100, no horário de expediente informado no site do Município, com todas as despesas de entrega (confecção do material, frete, etc) por conta das empresas licitantes.

6.4.6 – Os encargos com a entrega e retirada das amostras (frete, etc.), são de inteira responsabilidade das empresas licitantes.

6.4.7 - As amostras necessariamente deverão conter o **Brasão do Município.** As estampas, logos e outros bordados (artes) deverão atender a descrição do item, conforme relação constante no item 7 (Especificações de Tabela de Medidas e Artes), deste Termo de Referência.

6.4.8 – Para os itens que correspondem ao mesmo produto (ex: calças, camisas, etc.), variando apenas o tamanho/número, caso seja cotada a mesma marca, poderá a empresa apresentar uma única amostra para todos os tamanhos/números.

6.4.9 – Para os itens que apresentem o brasão do Município ou outra arte solicitada, a mesma poderá ser apresentada à parte, em tecido igual ao da amostra, atendendo as especificações quanto à forma de impressão e com as dimensões de aplicação conforme descrição do item. O local de aplicação e os tamanhos do brasão e das artes, quando não constar na descrição do item, serão informados na nota de empenho emitida para compra.

6.4.10 – Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, em duas vias, de acordo com o modelo abaixo:

CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao item _____ do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2025), a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:

_____ (ITEM nº ___), marca: _____

_____ (ITEM nº ___), marca: _____

Entregue dia ___/___/2025, por _____ (nome e ass. da empresa)

Recebido dia ___/___/2025, por _____ (nome e ass. do responsável)

6.4.11 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, APROVANDO ou REPROVANDO as mesmas.

6.4.11.1 – Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, eficácia, acabamentos e qualidade.

6.4.11.2 – As amostras entregues serão "APROVADAS" ou "REPROVADAS", o mesmo constará no "Relatório de Análise e Avaliação das Amostras" que será emitido pela Comissão.

6.4.11.3 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

6.4.11.4 – O resultado desta análise será encaminhado a Central de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro disponibilizará o mesmo no portal do pregão Banrisul e tomará as providências cabíveis.

6.4.11.5 – Caso algum ITEM tenha a amostra REPROVADA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

6.4.12 – As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, sem nenhum indício de violação, deformação ou imperfeição, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do ITEM ou produto de acordo com a constante no item 6 (Estimativa das quantidades a serem contratadas), e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação.

6.4.13 – As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

6.5.14 – Cabe à empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

6.4.15 – As Amostras APROVADAS não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, seções, vincos, se necessário), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas, bem como servindo de parâmetro para comparação com os produtos entregues posteriormente. As amostras REPROVADAS, seguem o item nº 6.4.20.

6.4.16 – As amostras apresentadas e aprovadas poderão ser descontadas da quantidade total a ser entregue.

6.4.17 – A apresentação das amostras implicará a plena aceitação, por parte da licitante, da obrigação de fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

6.4.18 – Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos no edital.

6.4.19 – Mediante solicitação prévia da empresa, no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

6.4.20 – As amostras REPROVADAS poderão ser retiradas no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação do Edital, mediante contato prévio com a Comissão de Análise de Amostras.

## 7 – ESPECIFICAÇÕES DE TABELA DE MEDIDAS E ARTES

### TABELA DE MEDIDAS

| **TABELA DE MEDIDA UNIFORMES**<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL<br>**TABELA DE MEDIDA PARA PEÇA PRONTA SUPERIOR FEMININO/MASCULINO** | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MEDIDAS DO COLARINHO | | 34 | | 36 | | 38 | | 40 | | 42 | | 44 | | 46 | |
| TAMANHOS | | PP | | P | | M | | G | | GG | | XG | | XXG | |
| | | 1 | | 2 | | 3 | | 4 | | 5 | | 6 | | 7 | |
| | | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 | 62 |
| TOLERÂNCIA | | | | | | | | | | | | | | | |
| ½ TORAX | ± 1 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 | 62 | 64 | 66 | 68 | 82 |
| ESPALDA | ± 1 | 37 | 38 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 |
| MANGA CURTA | ± 5,0 | 22 | 23 | 23 | 24 | 24 | 25 | 25 | 26 | 26 | 27 | 27 | 27 | 27 | 27 |
| M/LONGA S/PUNHO | ± 1 | 50 | 55 | 56 | 56 | 57 | 57 | 58 | 58 | 59 | 59 | 60 | 60 | 60 | 60 |
| M/LONGA C/PUNHO | ± 1 | 57 | 57 | 58 | 58 | 59 | 59 | 60 | 60 | 61 | 61 | 62 | 63 | 62 | 63 |
| COMPR. CAMISA | ± 1 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 80 | 86 | 92 |
| COMPR. JAL. CURTO | ± 1 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 83 | 83 | 83 |
| COMPR. JALECO MÉDIO | ± 1 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 98 | 98 | 98 |
| COMPR. JALECO GRANDE | ± 1 | 99 | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 106 | 107 | 108 | 109 | 109 | 110 | 110 |
| COMPR. JAQUETA | ± 1 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 80 | 86 | 92 |

| **TABELA DE MEDIDA PARA PEÇA PRONTA INFERIOR FEMININA** | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TAMANHOS | | PP | | P | | M | | G | | GG | | XG | |
| | | 1 | | 2 | | 3 | | 4 | | 5 | | 6 | |
| | | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 |
| TOLERÂNCIA | | | | | | | | | | | | | |
| CINTURA NORMAL | ± 1 | 33 | 35 | 37 | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 | 49 | 51 | 53 | 55 |
| CINTURA ½ ELÁSTICO ESTICADO | ± 1 | 37 | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 | 49 | 51 | 53 | 55 | 57 | 59 |
| CINT. ELÁST. TOTAL ESTICADO | ± 1 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 | 62 | 64 | 66 |
| QUADRIL | ± 1 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 | 62 | 64 | 66 | 68 |
| COXA | ± 1 | 30 | 30,5 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 |
| ENTREPERNAS CALÇA | ± 1 | 82 | 82,5 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 | 83 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTREPERNAS BERMUDA | ± 1 | 24 | 24,5 | 26 | 26 | 26 | 26 | 26 | 26 | 26 | 26 | 26 | 26 |
| COMPRIMENTO CALÇA | ± 1 | 102 | 103 | 104 | 105 | 105 | 106 | 106 | 107 | 107 | 108 | 108 | 108 |
| COMPRIMENTO BERMUDA | ± 1 | 46 | 46 | 49 | 49 | 50 | 50 | 51 | 51 | 52 | 52 | 52 | 52 |

| TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇA PRONTA INFERIOR MASCULINA | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TAMANHOS | | PP | | P | | M | | G | | GG | | XG | |
| | | 1 | | 2 | | 3 | | 4 | | 5 | | 6 | |
| | | 34 | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 |
| TOLERÂNCIA | | | | | | | | | | | | | |
| CINTURA NORMAL | ± 1 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 | 64 |
| CINTURA ½ ELÁSTICO ESTICADO | ± 1 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 | 62 | 64 | 68 |
| QUADRIL | ± 1 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 | 62 | 64 | 66 | 68 | 70 | 72 |
| COXA | ± 1 | 29,5 | 30,5 | 31,5 | 32,5 | 33,5 | 34,5 | 35,5 | 36,5 | 37,5 | 38,5 | 39,5 | 40,5 |
| ENTREPERNA CALÇA | ± 1 | 90 | 90 | 92 | 92 | 92 | 92 | 92 | 92 | 92 | 92 | 92 | 92 |
| ENTREPERNA BERMUDA | ± 1 | 24,5 | 24,5 | 26,5 | 26,5 | 26,5 | 26,5 | 26,5 | 26,5 | 26,5 | 26,5 | 26,5 | 26,5 |
| COMPRIMENTO CALÇA | ± 1 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 | 120 |
| COMPRIMENTO BERMUDA | ± 1 | 46,5 | 47 | 49,5 | 50 | 50,5 | 51 | 51,5 | 52 | 52,5 | 53 | 53 | 53 |

| **BATAS TABELA DE MEDIDAS – PEÇA PRONTA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TAMANHOS** | | **P** | **M** | **G** | **GG** | **XGG** | |
| TOLERÂNCIA | | | | | | | |
| OMBRO | ± 1 | 12 | 13 | 14 | 16 | 17 | |
| LARGURA | ± 1 | 46 | 48 | 54 | 57 | 60 | |
| COMPRIMENTO | ± 1 | 75 | 75 | 80 | 82 | 85 | |
| DECOTE REDONDO | ± 1 | 17 | 18 | 19 | 20 | 20 | |



*qualquer dúvida em relação as medidas, solicitamos que a empresa vencedora entre em contato.

## RELAÇÃO DE ARTES

**GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

| | |
|---|---|
| BRASÃO MUNICIPAL | DEFESA CIVIL |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO** | |
|---|---|
| DESMT | |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | |
|---|---|
| | |
| CRUZ BORDADA NA COR AZUL (AGENTE DE INSPEÇÃO) | SÍMBOLO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NA COR AZUL (AGENTE DE INSPEÇÃO) |

| | |
|---|---|
| 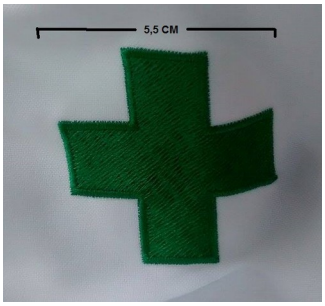 | |
| CRUZ BORDADA NA COR VERDE (MÉDICO VETERINÁRIO) | SÍMBOLO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NA COR VERDE (MÉDICO VETERINÁRIO) |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO** | |
|---|---|
| SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL | 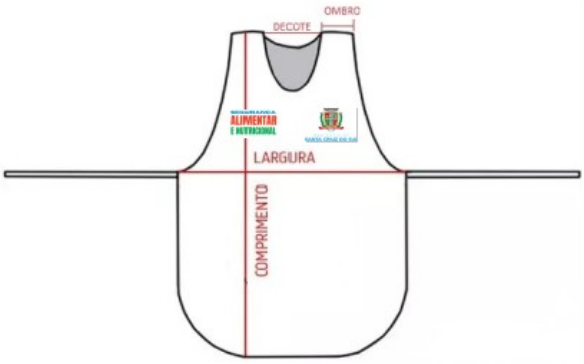 |
| MODELO E ARTE PARA BATA | |
| SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL<br>MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL | |

| |
|---|
| |
| MODELO E ARTE PARA CAMISETA |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** | |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL<br>SEOI |
| SEOI | SEOI |

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| centro regional de referência em saúde do trabalhador da região dos vales | RENAST<br>REDE NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO TRABALHADOR |
| CEREST | CEREST/RENAST |

| | |
|---|---|
| PROGRAMA BEM ME QUER | PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR |
| ODONTOLOGIA | SAMU |
| CEMAS | PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA |
| MINISTÉRIO DA SAÚDE | ATENÇÃO BÁSICA |

| | |
|---|---|
| SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE | MELHOR EM CASA |
| PLANEJAMENTO FAMILIAR | NASF |
| SAÚDE DA FAMÍLIA | CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO |
| NUTRIÇÃO | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO | |
|---|---|
| | |
| GUARDA MUNICIPAL | BRASÃO ESTADO RS E LOGOTIPO NOVAS FAÇANHAS |

GUARDA MUNICIPAL

GUARDA MUNICIPAL

GUARDA MUNICIPAL

GUARDA MUNICIPAL

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1. Da forma de entrega

8.1.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).
8.1.2 - Os itens constantes no registro de preços deverão ser entregues embalados individualmente, com a indicação do tamanho e respectivo item/lote.
8.1.3 - O material de confecção dos itens deverá ser integral de fabricação, não serão aceitas confecções de reaproveitamento de refugos.
8.1.4 - A serigrafia ou o bordado (escrita, logos, sigla, etc.) das peças deverá ser de boa qualidade, sem borrões, manchas ou imperfeições, seguindo a arte fornecida pelo Município.
8.1.5 - A confecção das peças deverá observar as medidas estabelecidas na tabela anexa ao Edital, devendo a empresa, conforme o caso e a pedido da Secretaria Requisitante, tirar as medidas *in loco* após o recebimento da Nota de Empenho.
8.1.6 - O fornecedor deverá cumprir rigorosamente as especificações de confecção contidas item 6 (Estimativa das quantidades a serem contratadas) e regulamentos inerentes aos produtos atendendo a normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.
8.1.7 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da ordem de compra (nota de empenho), que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

8.1.8 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no Edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.
8.2. Do prazo de entrega

8.2.1 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

8.2.2 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.
8.3. Do recebimento provisório e definitivo

8.3.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
8.3.2 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), a empresa deverá promover as correções necessárias no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento de notificação emitida por órgão da Secretaria interessada, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.
8.3.3 - A necessidade de troca inclui quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado, quando couber.
8.3.4 - Para produtos que possuem exigências técnicas padronizadas por normas, poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.
8.3.5 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).
8.3.6 - Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

**9.4 - DO PAGAMENTO**

9.4.1 - O pagamento será efetuado à vista, **em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades e prestação dos serviços solicitados pelo Município.

9.4.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

9.5. Das hipóteses de extinção da Ata de Registro de Preços

9.5.1 - As hipóteses de extinção da Ata encontram-se descritas no item Do Cancelamento e dos Preços do Edital.

**10. DA VIGÊNCIA**

10.1 - Considerando o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 035/2024 em 16/06/2025, é necessário que o registro de preços esteja ativo a partir do dia 17/06/2025.

**11. DA GARANTIA DO OBJETO**

11.1 - O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 6 (seis) meses.
11.2 - A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos uniformes, incluindo, mas não se limitando a:
• Costuras malfeitas, fios soltos, descosturas e aberturas em costuras.
• Desbotamento anormal das cores do tecido após lavagens e uso normal.
• Encolhimento significativo do tamanho do uniforme após lavagens e uso normal.
• Desfiamento do tecido, formação de bolinhas ou fios soltos na superfície.
• Deformações que resultem na perda da forma original do uniforme.
• Defeitos em ferragens, como botões, zíperes, entre outros.
A garantia não cobre danos causados por:
• Mau uso dos uniformes.
• Acidentes que resultem em danos ao produto.
• Lavagem inadequada, uso de produtos químicos agressivos, ou lavagem fora das instruções do fabricante.
• Exposição a produtos químicos que possam comprometer a integridade do tecido.
• Desgaste natural decorrente do uso frequente e lavagens.
• Alterações realizadas no produto original.
11.3 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
11.4 - O prazo de fabricação dos produtos não pode ser superior a 06 (seis) meses anteriores a data de entrega.
11.5 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 - Não se aplica.

## 13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada diretamente pela Secretaria requerente (que emitiu o empenho) por pessoa por esta indicada e designada.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item (Das Condições de Pagamento), do edital.

14.1.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

### 14.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.2.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, bem como no edital.

14.2.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.2.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.2.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.2.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

**15. DAS SANÇÕES**

15.1 - As sanções aplicáveis, conforme previsto na legislação vigente, encontram-se descritas no item Das Infrações administrativas e Sanções do Edital.

**16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:**

16.1.1 - Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**FORNECEDOR: ....**

O **Município de Santa Cruz do Sul**, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller**, Secretário Municipal de Fazenda, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 069/2025, processo administrativo n.º 075/CELIC/SEFAZ/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições parceladas de Uniformes, batas e acessórios para uso individual, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 069/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações mínimas do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| ... | ... | ... | ... | .. | | ... | ... |

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.4 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com previsão de início a partir da referida homologação.

1.5 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5.1 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

1.6 – O fornecimento dos produtos deverá ser realizado conforme especificações do Termo de Referência e as exigências do processo licitatório.

## 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 – Demais Órgãos Participantes:

| SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS | SIGLA | Nº PEDIDO |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura | SEOI | 2025/3814 |
| Secretaria Municipal de Agricultura | SEAGRI | 2025/3890 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana | SEPLAN | 2025/4044 |
| Secretaria Municipal de Educação | SEE | 2025/3910 |
| Secretaria Municipal de Habitação | SEHAB | 2025/3892 |
| Secretaria Municipal de Saúde | SESA | 2025/4222 |
| Secretaria Municipal de Administração e Gestão | SEAD | 2025/6738 |
| Secretaria Municipal de Serviços Públicos | SESP | 2025/3964 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação | SEDECON | 2025/7621 |
| Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito | SEST | 2025/7622 |
| Gabinete do Prefeito Municipal | GPM | 2025/3972 |
| Gabinete do Vice-Prefeito | GVPM | 2025/4036 |

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

## 3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório, podendo essa data ser antecipada, de acordo com a necessidade da Administração.

4.1.1 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 – Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei n° 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se

reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 – O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO**

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;
b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;
c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;
d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;
e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;
f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
g) Indicação de dotações orçamentárias;
h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 – Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas a s disposições do item 12 do edital.

**11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

10.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

**12. EMPENHOS**

12.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

**13 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

**14 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

14.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

14.8 – Durante toda a execução contratual, se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Essa obrigação deverá ser observada, inclusive, por ocasião dos pagamentos.

**15. ENTREGA E RECEBIMENTO**

15.1 – O fornecimento dos produtos deverá ser realizado em rigorosa observância ao Termo de Referência, aos documentos técnicos anexos ao Edital e às normas vigentes que a ele se aplicarem, sendo que qualquer alteração ou modificação deverá ser comunicada previamente à Secretaria requisitante, a qual verificará a procedência e compatibilidade, aprovando ou não a mesma.

15.2 – No que for aplicável e não havendo discordância entre as especificações do Termo de Referência, poderá ser requisitada pela Unidade Administrativa ainda o cumprimento das disposições a seguir:

15.3 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.4 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.5 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.6 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de

análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.7 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.8 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados individualmente e identificados (indicação de tamanho e respectivo item/lote), estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.9 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

15.10 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

**16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, ….. de ……. de 2025.

**Secretário Municipal de Fazenda** **Empresa**